



ACADEMIA MILITAR

O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

Autor: Aspirante Infantaria GNR António José Rodrigues Alves

Orientador: Mestre Célia Maria de Jesus Salgado

Co-orientador: Capitão Cavalaria GNR Mafalda J. G. de Almeida Martins

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, agosto de 2012



ACADEMIA MILITAR

O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

Autor: Aspirante Infantaria GNR António José Rodrigues Alves

Orientador: Mestre Célia Maria de Jesus Salgado

Co-orientador: Capitão Cavalaria GNR Mafalda J. G. de Almeida Martins

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, agosto de 2012

Dedicatória

À família e aos amigos.

Agradecimentos

Este trabalho nunca teria sido possível sem a ajuda de várias pessoas que, graças ao seu contributo direto ou indireto, me ajudaram a concretização de mais esta etapa da formação. Deixo aqui o meu sincero agradecimento a todos os que me ajudaram

Primeiro agradecer à Orientadora deste trabalho, Mestre Célia Salgado, e Co-orientadora Cap-Cav GNR Mafalda Martins, por terem abnegado do seu tempo pessoal e profissional, para me darem orientações para esta investigação sempre com uma boa disposição, à vontade e dedicação excecionais.

Ao Ten-Inf GNR Nelson Jacinto, por ter sido a primeira pessoa a que recorri para me auxiliar na escolha de um tema para a investigação a desenvolver.

Ao Ten-Inf GNR Gonçalo Brito, na altura 2º Comandante da 4ª companhia de alunos da Academia Militar, que aquando do meu pedido de ajuda para escolher o tema, me encaminhou para o tema da presente investigação.

Ao Ten-Cor Bessa por todos os valiosos conselhos e avisos que deu nos deu (a mim e ao resto do curso), enquanto Diretor dos Cursos da GNR na Academia Militar.

Ao Major-Inf GNR Rogério Copeto, pela ajuda e conselhos que me deu para a realização do trabalho, bem como a sua disponibilidade, para me corrigir e dar a sua opinião sobre alguns tópicos do mesmo.

A todos as pessoas a quem realizei as entrevistas, pela pronta disponibilidade que demonstraram, e pela preocupação que tiveram com a condução das mesmas, para que estas ficassem o mais completa e compreensíveis possível.

A todos aqueles cujo nome não foi aqui referido, mas que de forma direta ou indireta contribuíram através da sua opinião e experiência.

Por último um agradecimento à Academia Militar, em particular ao Curso Marechal de Campo António Teixeira Rebelo e, em especial, ao 17.º Curso de Formação de Oficiais da GNR (aos presentes, aos que ficaram para trás e aos que partiram).

Resumo

A presente Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada subordina-se ao tema “O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”.

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens têm como função última a prossecução da promoção e proteção dos direitos das crianças, e concorrem com várias entidades para prosseguir esse fim no Sistema de Proteção de Crianças e Jovens. Uma dessas entidades é precisamente a GNR, e que estabelece uma relação direta com as CPCJ aos 3 níveis de intervenção preconizados no Sistema de Proteção de Crianças e Jovens

Assim o ponto de partida para iniciar esta investigação vai operacionalizado na seguinte pergunta de partida: Qual o papel da GNR nas Comissões de Proteção de crianças e Jovens?

Assim, como objetivos para a presente investigação, definiram-se: Saber como está representada a GNR nas CPCJ; Saber se os militares, nomeadamente os patrulheiros no desempenho da atividade operacional, sinalizam corretamente situações em que a criança e jovem está em perigo O que veio mudar a nova NEP 3.60 (que regula a relação da GNR com as CPCJ). Saber se a GNR cumpre a sua dupla função de prevenção e proteção. Os dados, para se concretizarem estes objetivos, foram recolhidos através de um método qualitativo, através da observação direta e da realização de entrevistas a Comandantes de Destacamento e Presidentes da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

Com esta investigação conclui-se que no Comando Territorial de Lisboa da GNR, a representação faz-se maioritariamente pelo comandante de Destacamento Territorial na Comissão Alargada e, quando haja, por um militar do Núcleo Escola Segura na Comissão Restrita. A GNR cumpre o seu papel de prevenção e proteção, os militares da GNR estão cada vez mais aptos e sensibilizados a lidar com crianças e jovens em perigo, na maioria dos casos sabe sinalizar as situações, e por fim, a GNR cumpre a sua missão de prevenção e proteção.

Palavras-Chave: Papel, Guarda Nacional Republicana, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Sistema de Proteção de Crianças e Jovens

Abstract

This Final Scientific Report presents the results of applied research on the subject “The role of GNR in the Child and Youth Protection Commissions”.

The main purpose of the Child and Youth Protection Commissions (CPCJ) is the promotion and defense of children’s rights, and interact with several entities to pursue that aim in the Youth and Child Protection System. One of these entities is the GNR, working directly with the CPCJ at the three levels of intervention envisioned in the Youth and Child Protection System.

Thus, the starting point for this research was the following question: “What is the role of GNR in the Child and Youth Protection Commissions?”

Therefore, as objectives for the present research were defined as followed: To know how the GNR is represented in the CPCJ; To know if the military people, namely the regular operational activity patrols, correctly signal the situations when the child/youth are in danger; What changed with the new NEP 3.60 (regulation the relation of GNR with the CPCJ); Knowing if the GNR is able to perform its double function of preventing and protecting.

Data, to fulfill said goals, were gathered by means of a qualitative method, through direct observation and interviews to Territorial Commanders and Presidents of CPCJ.

The conclusion of this research were that in the GNR’s Lisbon Territorial Comand, the representation is mostly done by the Commander of the Territorial Detachment and when there is a military of the Safe School Nucleus in the Restrict Commission. The GNR delivers if prevention and protection role, the GNR militaries are ever more prepared and aware to deal with children and teenagers in danger, in most situations duly signals them. The final conclusion is that the GNR is correctly performing its mission of preventing and protecting.

Key-words: Role, Guarda Nacional Republicana (GNR), Child and Youth Protection Commission, Youth and Child Protection System

Índice geral

Dedicatória	ii
Agradecimentos.....	iii
Resumo	iv
Abstract	v
Índice geral.....	vii
Índice de figuras.....	xi
Índice de quadros.....	xii
Lista de apêndices e anexos	xiii
Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos.....	xiv
Capítulo 1 - Introdução.....	1
1.1. Introdução.....	1
1.2. Enquadramento.....	1
1.3. Justificação do tema.....	1
1.4. Objetivos da investigação.....	1
1.5. Pergunta de partida e perguntas derivadas	2
1.6. Hipóteses	2
1.7. Metodologia da Investigação.....	3
1.8. Síntese de capítulos.....	4
Capítulo 2 - Enquadramento legal	5
2.1. Introdução.....	5
2.2. Internacional.....	5
2.3. Português.....	6
Capítulo 3 - LPCJP e as CPCJ	8
3.1. Introdução.....	8
3.2. O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.....	8

3.3.	Intervenção	8
3.3.1.	Das entidades com competência em matéria de infância e juventude	10
3.3.2.	Das CPCJ	10
3.3.3.	Dos Tribunais e do Ministério Público	10
3.3.4.	Das FS	11
3.4.	Procedimentos de urgência.....	12
3.5.	Comunicações.....	12
3.6.	Comissões de Proteção de Crianças e Jovens	13
3.6.1.	Funcionamento	13
3.6.2.	Medidas de Promoção e Proteção.....	14
Capítulo 4 - Guarda Nacional Republicana		15
4.1.	Introdução.....	15
4.2.	Enquadramento.....	15
4.3.	GNR.....	15
Capítulo 5 - Relação institucional – CPCJ/GNR		17
5.1.	Introdução.....	17
5.2.	Normativos Internas da G.N.R.	17
5.3.	O Núcleo Escola Segura.....	19
5.4.	NIAVE e EII.....	19
5.5.	“Patrulheiros”	20
Capítulo 6 - Metodologia e procedimentos.....		21
6.1.	Introdução.....	21
6.2.	Métodos da Investigação.....	21
6.3.	Procedimentos e técnicas	22
6.3.1.	Observação direta.....	22
6.3.2.	Entrevistas.....	23
6.3.2.1.	Caraterização da Amostra	24
6.4.	Meios utilizados.....	25
Capítulo 7 - Apresentação, análise e discussão de resultados.....		26
7.1.	Introdução.....	26

7.2. Análise das entrevistas.....	26
7.2.1. Análise de conteúdo à questão A1.....	26
7.2.2. Análise de conteúdo à questão A2.....	27
7.2.3. Análise de conteúdo à questão A3.....	28
7.2.4. Análise de conteúdo à questão A4.....	29
7.2.5. Análise à questão A5.....	30
7.2.6. Análise à questão A6.....	32
7.2.7. Análise à questão A7.....	33
7.2.8. Análise de conteúdo à questão A8.....	34
7.2.9. Análise de conteúdo à questão A9.....	35
7.2.10. Análise à questão A10.....	36
7.2.11. Análise de conteúdo à questão A11.....	38
7.2.12. Análise de conteúdo à questão A12.....	39
7.2.13. Análise de conteúdo à questão B1.....	40
7.2.14. Análise de conteúdo à questão B2.....	41
7.2.15. Análise de conteúdo à questão B3.....	43
7.2.16. Análise de conteúdo à questão B4.....	43
7.2.17. Análise de conteúdo à questão B5.....	44
7.2.18. Análise de conteúdo à questão B6.....	45
7.2.19. Análise de conteúdo à questão B7.....	46
7.3. Comparação de resultados com outros trabalhos.....	47
Capítulo 8 - Conclusões e recomendações.....	48
8.1. Introdução.....	48
8.2. Verificação das Hipóteses.....	48
8.3. Reflexões Finais.....	50
8.5. Recomendações.....	52
8.6. Limitações da Investigação.....	53
8.7. Investigações Futuras.....	53
Bibliografia.....	54
Apêndices.....	57
Apêndice A – Estrutura do trabalho de investigação.....	58

Apêndice B - Guião de entrevista A: Comandantes de Destacamento Territorial.....	59
Apêndice C -Guião de entrevista B: presidentes das CPC	63
Anexos	66
Anexo A – Ficha de Sinalização	67

Índice de figuras

Figura 1: Níveis de Intervenção.....	9
Figura 2: Número de CPCJ por Destacamento Territorial.....	27
Figura 3: Representação na CA e na CR.....	28

Índice de quadros

Quadro 1: Caraterização dos entrevistados	25
Quadro 2: Quadro-resumo das respostas à questão A1	27
Quadro 3: Quadro-resumo das respostas à questão A2.....	27
Quadro 4: Quadro-resumo das respostas à questão A3.....	28
Quadro 5: Quadro-resumo das respostas à questão A4.....	29
Quadro 6: Quadro-resumo das respostas à questão A5.....	30
Quadro 7: Quadro-resumo das respostas à questão A6.....	32
Quadro 8: Quadro-resumo das respostas à questão A7.....	33
Quadro 9: Quadro-resumo das respostas à questão A8.....	34
Quadro 10: Quadro-resumo das respostas à questão A9	35
Quadro 11: Quadro-resuma das respostas à questão A10	36
Quadro 12: Quadro-resumo das respostas à questão A11	38
Quadro 13: Quadro-resumo das respostas à questão A12.....	39
Quadro 14: Quadro-resumo das respostas à questão B1	40
Quadro 15: Quadro-resumo das respostas à questão B2.....	42
Quadro 16: Quadro-resumo das respostas à questão B3.....	43
Quadro 17: Quadro-resumo das respostas à questão B4.....	43
Quadro 18: Quadro-resumo das respostas à questão B5.....	44
Quadro 19: Quadro-resumo das respostas à questão B6.....	45
Quadro 20: Quadro-resumo das respostas à questão B7.....	46

Lista de apêndices e anexos

Apêndices

Apêndice A – Estrutura o trabalho de investigação

Apêndice B – Guião de entrevista A: Comandantes de Destacamento Territorial

Apêndice C - Guião de entrevista B: presidentes das CPCJ

Anexos

Anexo A – Ficha de Sinalização

Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

<i>Apud</i>	Citado em
AM	Academia Militar
Artº	Artigo
CA	Comissão Alargada
CCP	Código Civil Português
Cfr.	Confrontar
Cmdt	Comandante
CNPCJP	Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
CP	Código Penal
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPM	Comissão de Proteção de Menores
CR	Comissão Restrita
CRP	Constituição da República Portuguesa
CTer	Comando Territorial
CTerLx	Comando Territorial de Lisboa
DTer	Destacamento Territorial
DUDH	Declaração Universal dos Direitos do Homem
EII	Equipas de Investigação e Inquérito
GNR	Guarda Nacional Republicana
H	Hipótese
LOGNR	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
LPI	Lei de Proteção à Infância
LSI	Lei de Segurança Interna
LTM	Lei Tutelar de Menores
MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Ministério Público
N.º	número

NEP	Norma de Execução Permanente
NES	Núcleo Escola Segura
OTM	Organização Tutelar de Menores
PTer	Posto Territorial
RAVD	Relatório Anual de Violência Doméstica
RCFTIA	Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
SPE	Secção de Programas Especiais
Vide	Ver em

Capítulo 1

Introdução

1.1. Introdução

A Academia Militar (AM) é um Estabelecimento de Ensino Superior Militar que forma oficiais da Guarda Nacional Republicana (GNR) e do Exército Português. No âmbito do Mestrado em Ciências Militares, especialidade Segurança (GNR), e com o culminar de 5 anos de formação, exige-se ao futuro oficial da GNR que elabore um Trabalho de Investigação Aplicada (TIA), com o objetivo de dota-lo de competências que permitam desenvolver investigações na área das ciências sociais.

Este trabalho tem como objetivo realizar uma investigação que seja proveitosa para a GNR, e que sirva para adicionar mais um pouco de conhecimentos.

Assim este TIA subordina-se ao tema “O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

1.2. Enquadramento

Desde sempre que a criança e o jovem foram vistos como uma ferramenta de trabalho e como um pertence dos seus progenitores, nunca sendo encaradas como uma pessoa titular de direitos e deveres, e com necessidades especiais de proteção. As crianças eram vistas apenas como um investimento presente e futuro, “valia, não por aquilo que era, mas pelo que podia garantir para a satisfação dos interesses do adulto” (Martins, 2007, p. 11). Auxiliava os seus pais enquanto estes trabalhassem, e tomaria conta deles quando estes já não o pudessem fazer. Noutras culturas mais antigas sacrificavam-se crianças, por convicção a certas crenças religiosas. Noutros países são usadas crianças para cometer crimes (roubo, tráfico de droga, agressões), para se prostituírem, e até para matar.

Só no século XX e especialmente com o término da II Guerra Mundial, foram proclamados direitos das crianças, e passaram a considerar-se seres humanos com necessidades especiais de proteção.

Em Portugal, nos tempos que correm, a quem incube promover a promoção e a proteção das crianças (em conjunto com outras entidades) é às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), em que as Forças de Segurança (FS), e a GNR em particular¹, têm um papel muito importante e fundamental ao nível da promoção e proteção dos direitos das crianças.

1.3. Justificação do tema

A escolha deste tema prende-se com o interesse do autor pela temática da proteção de crianças e jovens em perigo, e pelo fato de ter conhecimento de casos em que este grupo de risco se encontra em situações que atentam contra os seus direitos, e capazes de influenciar negativamente todo o seu crescimento e vida adulta.

Por outro lado a GNR como FS tem o dever de proteger todas as pessoas que se encontrem em território nacional, e deve ter uma preocupação ainda maior para com aqueles que necessitam de cuidados especiais de atenção, como sejam as crianças e os jovens.

Assim torna-se de todo interessante e relevante ver como é que a GNR pode contribuir para a promoção e proteção dos direitos das crianças, através do papel que desempenha nas CPCJ.

1.4. Objetivos da investigação

O objetivo deste RCFTIA é conhecer qual a relação que a GNR estabelece com as CPCJ, qual o seu papel nesta instituição. Contudo, primeiro ter-se à que estudar todo o Sistema de Proteção de Crianças e Jovens (SPCJ), o que é, o que faz, quais os seus objetivos e que entidades é que dele fazem parte. Depois ir-se-á analisar de que modo se enquadra a CPCJ neste modelo, quais as suas funções e como se articula com as outras

¹ Segundo Copeto (2011), das 295 CPCJ existentes no país, 259 tem a GNR representada, e apenas 96 têm a PSP representada

entidades. Chegados a este ponto surge a necessidade de perceber o que é a GNR, quais as suas funções e atribuições, e aí constatar se pode a GNR fazer parte deste Sistema. Posto isto interessará averiguar se existem diretivas internas da GNR para a relação desta com a CPCJ, e a existirem, se estão adequados.

Decorrente do exposto surge a necessidade de se enunciarem os objetivos para esta investigação. São 4 os objetivos:

- Saber como está representada a GNR nas CPCJ;
- Saber se os militares, nomeadamente os patrulheiros no desempenho da atividade operacional, sinalizam corretamente situações em que a criança e jovem está em perigo;
- O que veio mudar a nova NEP 3.60 (que regula a relação da GNR com as CPCJ), e
- Saber se a GNR cumpre a sua dupla função de prevenção e proteção

1.5. Pergunta de partida e perguntas derivadas

Estabelecidos os objetivos atrás referidos, está-se em condições de estabelecer a **pergunta de partida**: Qual o papel da GNR nas CPCJ?

Efetuada a pergunta de partida, surge a necessidade de se levantarem algumas **perguntas derivadas**, são elas:

- Como está representada a GNR nas CPCJ?
- A GNR como FS é indispensável para o trabalho realizado pelas CPCJ?
- Cumpre a GNR o seu duplo papel de prevenção e intervenção
- Têm os militares formação para identificar e sinalizar situações que materializem perigo para uma criança ou jovem?
- Que mudanças trouxe o novo normativo interno da GNR que regula a relação desta com as CPCJ?

1.6. Hipóteses

Por último, tendo as problemáticas de investigação todas enunciadas, há que operacionalizar hipóteses que sejam possíveis respostas aos problemas levantados. Ei-las:

- H₁: A GNR está representada na CA, mas não está representada na CR;
- H₂: Existe uma mais-valia em ter a GNR representada nas CPCJ;
- H₃: Os “patrulheiros” têm formação para lidar com situações que envolvam crianças e jovens em perigo;
- H₄: Os militares da GNR estão sensibilizados para a temática das criança e jovens em perigo;
- H₅: As sinalizações são bem feitas pelos militares da GNR às CPCJ;
- H₆: A GNR tem meio auto, e instalações para alojar uma criança e jovem em perigo quando existe uma retirada de emergência;
- H₇: A NEP/GNR 3.60 trouxe mudanças significativas na relação da GNR com as CPCJ;
- H₈: Os militares do SPE (NES) são os mais adequados e habilitados a estar presentes nas CR, e o Cmdt DTer nas CA, e
- H₉: A NEP/GNR 3.60 está adequada à realidade e está a ser corretamente aplicada.

:

1.7. Metodologia da Investigação

Este trabalho vai seguir a metodologia científica empregue para a investigação em ciências sociais, para isso ir-se-ão adotar as orientações dadas pela Academia Militar para este propósito², sendo que nos casos omissos a estas orientações ir-se-á beber a Sarmento (2008), no respeitante a esta temática.

Antes de se iniciar esta caminhada elaborou-se um Projeto de investigação, com o objetivo de se esboçarem os contornos do presente trabalho, e efetivar um ponto de partida para o mesmo.

Quanto ao trabalho em si, começa com uma primeira parte teórica onde se procedeu à revisão da literatura através da leitura de livros, teses de mestrado e pesquisas em sítios na internet, com o intuito de se aprofundarem os conhecimentos na temática de crianças e jovens. Isto culminou com a formulação das questões de investigação e das hipóteses. Posteriormente para consolidar o apreendido na parte teórica fez-se um trabalho de campo baseado no método inquisitivo através de entrevistas semi-diretivas e na observação direta,

² Cfr. o disposto no Anexo F à NEP 520/DE/30JUN11/AM

com o intuito de ir ao encontro dos objetivos do trabalho e responder as perguntas formuladas através da confirmação (ou não) das hipóteses.

Devido à área a estudar ser vasta, optou-se por restringir o estudo ao Comando Territorial de Lisboa (CTerLx) da GNR (e por conseguinte o distrito de Lisboa).

Por último referir, que este RCFTIA foi elaborado tende presentes, as regras do novo acordo ortográfico.

1.8. Síntese de capítulos

Pode dizer-se que este trabalho, na sua estrutura principal, tem implícita uma divisão tripartida, pois estrutura-se através de três grandes divisões.

A primeira, a introdução, onde se faz a apresentação do trabalho, compreendendo o enquadramento do trabalho, a justificação do tema, a metodologia utilizada para a realização do trabalho e a problemática que serviu de início à investigação (bem como as perguntas derivas e hipóteses daí recorrentes).

Na segunda divisão, que poderemos considerar a primeira parte do trabalho, é feita a revisão da literatura, e como capítulos compreende 4. Um primeiro onde é feito o enquadramento legal e a sua evolução, um segundo, onde são explicados o Sistema de Proteção de Crianças e Jovens (SPCJ) e as CPCJ, um terceiro onde é feito o enquadramento da GNR no Estado português e posteriormente é feita a sua caracterização. Por último temos um capítulo dedicado à relação institucional GNR/CPCJ.

A segunda parte e última divisão do trabalho compreende três capítulos, a saber: Metodologia e Procedimentos (onde se evidenciam os métodos e técnicas usados para a recolha de dados); Apresentação, análise e discussão de resultados (onde se procede ao tratamento dos dados recolhidos), e por fim as Recomendações e conclusões (onde se fazem a verificação das hipóteses para responder aos problemas da investigação e onde se tecem as reflexões mais importantes).

O esquema da estrutura do trabalho de investigação é o constante na Figura 2 que consta como Apêndice A.

Capítulo 2

Enquadramento legal

2.1. Introdução

Neste capítulo será feita uma resenha histórica sobre o evoluir da legislação no que a crianças e jovens concerne, a nível internacional e a nível interno.

2.2. Internacional

Em 1924 é ratificada a **Declaração de Genebra sobre os direitos da criança**, tendo sido este “o primeiro documento, de alcance internacional a fazer referência a “direitos das crianças” e princípios fundamentais em matéria de proteção de crianças” (Martins, 2007, p. 57)

Em 1948 é ratificada a **Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH)**, que “constitui o marco fundador e incontornável na promoção e defesa da dignidade humana” (Delgado, 2006, p. 14). Apesar de este diploma não ser especificamente dirigido às crianças, estas também estão abrangidas como sugere Delgado (Delgado, 2006, p. 115), pois “Os seus princípios aplicam-se também à criança, na medida em que, (...) a sua identidade diferente não diminui a plenitude da sua cidadania” (Leandro, 2004)

Em 1959, é proclamada a **Declaração dos Direitos da criança** que surge assim como “corolário da aprovação da Declaração Universal dos Direitos do Homem”, contudo, e como nos diz (Delgado, 2006), por esta declaração vir em forma de resolução, não tinha carácter obrigatório e vinculativo, independente da sua virtude moral.

Por último, em 1990, surge a **Convenção sobre os Direitos da Criança** onde, os direitos das crianças não são só simplesmente enunciados (nem tem apenas carácter de obrigatoriedade moral), mas passam a ter carácter vinculativo e obrigatório como nos sugere Delgado (2006). Esta assenta em pilares como o “superior interesse da criança; e o

direito desta à “audição”, “livre-expressão”, e “participação”, como nos é sugerido pela Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - CNPCJP (2011)

2.3. Português

Em 1911, foi criada a **Lei de Proteção à Infância (LPI)**, “o Decreto de 27 de Maio de 1911 fixou o primeiro regime jurídico em matéria de infância e juventude” (Martins, 2007, p. 151). Conforme a CNPCJP (2011), foi a primeira vez em Portugal que se criaram os tribunais de menores, que tinham como objetivo, conforme Martins (2007), prevenir o mau comportamento social dos jovens que se encontrassem em perigo moral, desamparados e delinquentes. Como realça Clemente (2009), é nesta altura que nasce o Direito de Menores, contudo é um direito que não diferencia menores delinquentes e menores em perigo. “É um direito com natureza fundamentalmente de um direito preventivo e tutelar, visando a proteção, a assistência e a educação relativamente a todos indistintamente” (Clemente, 2009, p. 17)

Em 1967, é publicada a **Organização Tutelar de Menores (OTM)**, esta, de acordo com Delgado (2006), tem um cariz vincadamente protecionista, e tinha como objetivo educar e corrigir o menor sem qualquer índole punitiva. De acrescentar que aqui também não existia a distinção entre “menor em perigo moral e menor delincente” (Piedade, 2001, p. 6)

Com a Constituição da República Portuguesa (CRP) de 1976, vem também a revisão da OTM e, como nos refere Martins (2007), o Estado conserva o seu papel protetor e dinâmico, continua com a “anterior linha de pensamento”; a grande mudança culminou com a maior abertura à comunidade para participar no processo de administração de justiça – vejam-se centros de proteção de menores com autonomia administrativa dependentes do Ministério da Justiça. É com a OTM que são criadas as primeiras Comissões de Proteção de Menores, com autonomia e independência (Copeto, 2011)

Em 1991, é aprovado o **Decreto-Lei 189/91 de 17 de Maio**, que cria as Comissões de Proteção de Menores (CPM), segundo a CNPCJP (2011). Esta diz ainda que apesar de existir um imperativo de romper com a lei anterior, esta ficou ancorada à mesma - “crianças vítimas e crianças agentes da prática de crimes violentos (...) internadas na mesma situação” (Copeto, 2011, p. 9). Por outro lado as CPM “passam a poder aplicar

medidas de promoção e proteção, com autonomia e independência (...) sem a chancela de uma autoridade judicial, desde que os pais (...) prestem consentimento” (CNPCJP, 2011).

Foi com o intuito de romper com o modelo de proteção em voga desde 1911, que em 1 de Setembro de 2001, são aprovadas a **Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP)** e a **Lei Tutelar de Menores (LTM)**. Estas revogam parcialmente a OTM (do 1º ao 145º artigo), “tendo como pedra de toque a consagração de distintos regimes jurídicos de intervenção junto aos menores agentes da prática do facto tipificada como crime, (...) e dos menores em situação de perigo” (Martins, 2007, p. 237). Assim conclui-se que o sistema atual “pode dividir-se em dois grupos principais: as medidas de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo (...) e as medidas tutelares educativas previstas na lei tutelar educativa” (Delgado, 2006, p. 140).

Para concluir, dir-se-á que o sistema tutelar de menores, até à LPCJR, era “assente num modelo paternalista e monolítico, desatento a direitos fundamentais das crianças e dos progenitores e que trata de igual forma o jovem delinquente e a criança ameaçada por fatores que fazem perigar a sua vida, a integridade física e a sua socialização, é um modelo incapaz de dar resposta a uns e a outros” (Delgado, 2006).

Legislação sobre crianças e jovens

Fazem parte integrante do nosso ordenamento jurídico os seguintes diplomas: todos os documentos de **Direito Internacional** em cima referidos através do nº 1 e nº 2 do artigo 8º da CRP; a própria **CRP** “que reconhece a criança como sujeito autónomo de direito” (CNPCJP, 2011), e o **Código Civil Português (CCP)**, que dispõe do seu artigo 1769º ao 2020º (não consecutivos) sobre Filiação, Responsabilidades Parentais; Tutela e Administração de Bens, Adoção e Alimentos.

Fazem ainda parte do nosso ordenamento jurídico: **OTM** que dispõe, do seu artigo 162º ao 201º (não consecutivos) sobre Adoção, Regulação de responsabilidades parentais, Alimentos devidos a menores, entre outros; o **Código Penal (CP)**, que dispõe sobre os crimes praticados contra crianças; a **LTE**, que aplica-se “à criança, com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, que cometa facto qualificado por lei como crime” (CNPCJP, 2011), e a **LPCJP**, que no próximo capítulo falaremos.

Capítulo 3

LPCJP e as CPCJ

3.1. Introdução

Nesse capítulo ir-se-á analisar a LPCJP, e o aí preconizado SPCJ, contudo, o fim último deste capítulo é perceber o que é uma CPCJ, o que faz, e como se enquadra no SPCJ, pois, como afirma Clemente (2009), estas ocupam um papel de centralidade neste sistema. Como parte do sistema que faz não pode-mos dissociá-la de todo o SPCJP.

Por último de referir que parte da estrutura deste trabalho vai beber à estrutura de Copeto (2011) e que todos os artigos invocados, são os constantes na LPCJP.

3.2. O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

O Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em perigo é o preconizado na LPCJP, aplica-se de acordo com o seu artigo 1º à “promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens em perigo” com menos de 18 anos de idade - ou 21 anos caso o jovem solicite a continuação da intervenção artº 5º a).

São as CPCJ em conjunto com as entidades com competência em matéria de infância e juventude (alínea d) 5º) e com os tribunais, que têm a incumbência de promover os direitos e a proteção das crianças e jovens em risco (6º LPCJ), e são estas as principais entidades que figuram no SPCJ, a par (como adiante veremos) do Ministério Público (MP) e das FS.

3.3. Intervenção

Apesar de este sistema ter uma dupla função: promoção e proteção, a função última deste é a intervenção, para acabar com a situação de perigo para a criança e jovem, assim vamos focar-nos na intervenção.

Existe uma “hierarquia da intervenção, em respeito pelos princípios da subsidiariedade e da intervenção mínima, consagrados no artº 4º, b) e j) da LPCJP” (Martins, 2007, p. 242). Assim de acordo com Martins (2007) a promoção dos direitos das crianças e jovens num primeiro nível cabe às entidades com competência em matéria de intervenção e juventude quando a família ou a comunidade local não o tenham conseguido fazer, num segundo nível às CPCJ, e só em último nível intervêm os tribunais nas “situações em que não tenha sido possível uma solução de consenso por intermédio das comissões de proteção” (Martins, 2007, p. 242)

Segundo a CNPCJP (2011), este sistema pode apresentar-se em forma de pirâmide, estando neles evidenciados os 3 níveis de intervenção, a quem incumbem esses níveis, e que medidas se podem tomar.

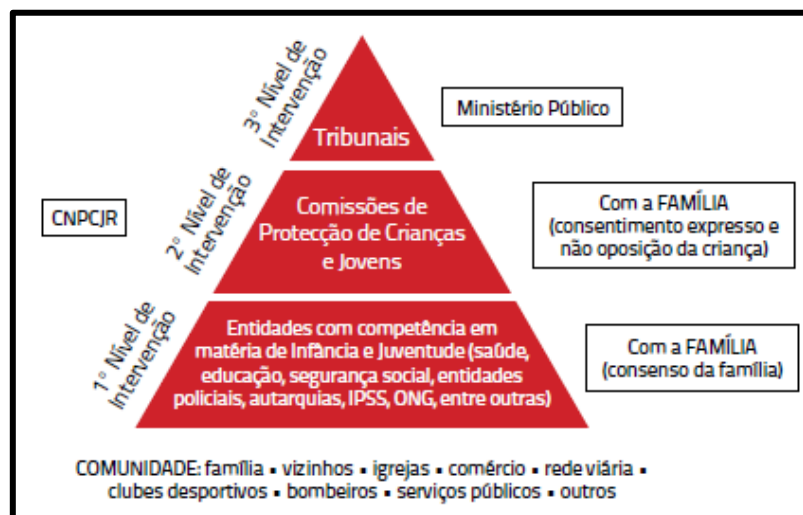


Figura 1: Níveis de Intervenção

Fonte: CNPCJP (2011, p. 21)

Pode então concluir-se que este sistema “apresenta um primeiro patamar onde a intervenção é consensual, um segundo onde a intervenção é consentida, e um terceiro onde a intervenção é impositiva” (Copeto, 2011, p. 11)

Porém, como nos diz Martins (2007), existem duas exceções ao princípio da subsidiariedade: são elas os procedimentos em caso de Urgência preconizados no artigo 91º e quando “os progenitores do menor dão o seu consentimento ou não manifestam oposição relativamente à futura adoção daquele” (Martins, 2007, p. 243)

3.3.1. Das entidades com competência em matéria de infância e juventude

Estas entidades são as que vêm preconizadas na alínea d) do artigo 5º da LPCJ (Escolas, Forças de Segurança, entre outros), e que de acordo com Delgado (2006) e com o artigo 7º da LPCJ, só atuam de forma consensual com os pais e com a não oposição do menor (artigo 10º) se tiverem capacidade para remover o perigo. De acordo com Ramião (2010) e com base no artigo 4º alínea j) (princípio da subsidiariedade), devem ser preferencialmente a intervir, estas entidades devido a sua proximidade e envolvimento comunitário, o que consequentemente as leva a “agir e prevenir situações de perigo” (Ramião, 2010, p. 45). Estas atuam relativamente às condições de risco que se relacionem com as suas áreas de competência diretamente, segundo Clemente (2009).

3.3.2. Das CPCJ

Estas intervêm no 2º nível de intervenção, e de acordo com Ramião (2010), quando faltem os pressupostos de intervenção às entidades acima referidas, quando exista “consentimento expresso dos pais” (artº 9º) e “não oposição da criança e jovem” (artº 10º).

Segundo Clemente, estas ocupam um papel central no que concerne à intervenção, e têm um “papel de charneira entre os tribunais e a ação das entidades acima referidas” (Clemente, 2009, p. 69). São estas que em conjunto com os tribunais, aplicam medidas de promoção e proteção segundo o artigo 38º.

3.3.3. Dos Tribunais e do Ministério Público

Os tribunais aparecem como entidades de intervenção de 3ª e última linha, e, decorrente do princípio da subsidiariedade, atuam quando as entidades supra referidas, não têm competência para tal (nos casos previstos no artigo 11º da LPCJP). Como nos explica Clemente (2009, p. 71) “ a competência dos tribunais estabelece-se tendo por referência a prévia intervenção daquela³, que no entanto não prossegue nessa sede por impedimento ou por capacidade inicial ou superveniente”

³ Refere-se à CPCJ. – Nota minha

Como nos diz Copeto (2011, p. 33) “o tribunal é competente, em substituição das CPCJ, quando não está instalada a CPCJ com competência no município ou na respetiva área de residência”.

Por último, estes atuam nas “situações que determinam a aplicação de medida de proteção da alínea g) do artigo 35º, a confiança a pessoa selecionada para a adoção ou a confiança a uma instituição com vista à adoção” (Clemente, 2009, p. 70), medida esta que pode única e exclusivamente ser aplicada pelos tribunais, segundo o artigo 38º. Os tribunais competentes, são de acordo com o artigo 101º, os tribunais de família e menores.

O MP “intervém na promoção e defesa dos direitos das crianças” (Artigo 72º nº1) e cabe-lhe acompanhar a atividade das CPCJ, avaliando a legalidade das suas decisões, fiscalizando a promoção dos procedimentos judiciais adequados, segundo o nº 2 do 72º artigo LPCJP).

“A função do MP é recentrada nas suas funções estatutárias de controlo da legalidade e de defensor dos interesses das crianças e jovens em perigo, devendo para o efeito, nomeadamente, acompanhar a atividade das CPCJ e apreciar a legalidade e mérito das suas deliberações, suscitando, quando entender necessário, a sua apreciação judicial”. (Copeto, 2011, p. 34)

De acordo com o artº 73º, este atua quando não haja CPCJ instalada em áreas onde residam crianças e jovens em perigo; quando recebe comunicações das CPCJ ao abrigo do artigo 68º e quando este requer apreciação judicial de uma decisão de uma CPCJ.

3.3.4. Das FS

Como nos diz Copeto (2011, p. 34) “a intervenção das FS é muito mais no sentido da prevenção do que no desempenho da sua função repressiva”.

A estas cabe essencialmente comunicar às CPCJ as situações de perigo (previstas no artigo 3º) que no âmbito da sua atividade tenham conhecimento de acordo com o artº 64º. De acordo com o artº 66º, recebe as comunicações de qualquer pessoa relativamente a crianças e jovens em perigo, dando-lhes posteriormente o encaminhamento necessário.

De salientar aqui que as FS, e em particular a GNR, atuam nos três níveis de intervenção, “no desempenho de duas das suas funções mais importantes: a social e a jurídica” (Copeto, 2011, p. 11), senão veja-se: No primeiro nível as FS atuam ao abrigo do artigo 6º, no segundo nível a GNR atua enquanto membro da CA (e até da CR) ao abrigo da alínea j) do artigo 17º, por último a Guarda atua “como coadjuvante do MP, na

qualidade de OPC, na investigação dos crimes associados às situações de perigo” (Copeto, 2011, p. 11).

Estas têm também um papel muito importante no que concerne aos procedimentos de urgência que a seguir veremos.

3.4. Procedimentos de urgência

De acordo com o nº 1 do artº 91º, sempre que exista um perigo atual para a vida ou integridade do menor, e não exista consentimento dos pais, as entidades referidas no artº 7º, bem como as CPCJ, tomam as medidas adequadas e solicitam a intervenção do MP e das FS (as FS dão conhecimento imediato ao MP).

De acordo com o nº 3 do artº 91º, enquanto não for possível a intervenção dos tribunais, as FS retiram o menor da situação de perigo e asseguram a sua proteção de emergência em casa de acolhimento temporário.

Assim as FS são de primordial importância neste caso, já que por um lado em conjunto com os Tribunais, são quem pode retirar de imediato a criança do perigo em que se encontra e, por outro, temos de acordo com Copeto (2011), que estas por sua iniciativa podem intervir assim que estejam perante uma situação de urgência, comunicando posteriormente ao tribunal.

3.5. Comunicações

De acordo com o artº 66º todas as pessoas que tenham conhecimento de uma situação de perigo comunicam de imediato (com carácter de obrigatoriedade se puserem em risco a vida ou a integridade da criança) às Entidades previstas no artigo 6º. De acordo com o artigo 64º as autoridades judiciárias e as FS dão conhecimento das situações que tiverem conhecimento decorrentes da sua atividade (sem prejuízo de se adotarem medidas cautelares que possam vir a ser necessárias) às CPCJ. As CPCJ dão conhecimentos das situações previstas no artigo 1978º do CCP aos organismos de Segurança Social, de acordo com o artigo 67º Por fim as CPCJ comunicam ao MP, as situações previstas no artigo 68º, situações essas para as quais as CPCJ não têm competência.

De salientar que de acordo com o artº 71º as comunicações não implicam a cessação da intervenção das autoridades.

3.6. Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

Como exposto no artigo 12º, as CPCJ, são instituições oficiais, não judiciárias, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral. Estas, de acordo com o nº 1 do artº 15º, exercem a sua competência na área do município onde têm sede.

Como nos diz Clemente (2009), não existe nenhum poder de Superintendência ou da Tutela sobre as CPCJ, contudo estas relacionam-se funcionalmente com a Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e com o Ministério Público.

3.6.1. Funcionamento

As CPCJ funcionam em duas modalidades: a Comissão Alargada (CA) e a Comissão Restrita (CR). Assim pode dizer-se que as CPCJ têm “um duplo papel que se exerce a dois níveis” (Clemente, 2009, p. 179) – prevenção e intervenção

De acordo com o artº 25º, os membros das Comissão representam e obrigam os serviços e as entidades que os designam e as suas funções no âmbito desta competência têm carácter prioritário relativamente às funções que exercem nos respetivos serviços. De acordo com o artigo 28º da LPCJP, as deliberações das Comissões, são vinculativas, salvo oposição devidamente fundamentada.

À **Comissão Alargada**, “compete desenvolver acções de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem” (Teixeira, 2008, p. 13).

A LPCJP concede à Comissão Alargada “(a CPCJ em sentido próprio) as competências previstas no artigo 18º, competência fundamentalmente de natureza proactiva em defesa do respeito pelos direitos da criança” (Clemente, 2009, p. 183)

A Comissão Alargada é composta uma série de entidades, entre as quais têm obrigatoriamente que figurar um ou dois representantes das FS (dependendo da área de competência de uma ou outra - ou das duas - FS) como enumerado no artº 17º.

À **Comissão Restrita**, “competete intervir nas situações em que a criança ou o jovem está em perigo” (Teixeira, 2008, p. 13), e a LPCJP concede a esta, segundo Clemente (2009, p. 183), “competências previstas no artigo 21º, competências de natureza reparadora das situações de perigo em que se encontrem crianças, jovens e suas famílias”

De acordo com o art 20º, a CR é composta por um número ímpar de elementos, nunca inferior a 5, que integram a CA. “A modalidade restrita é um coletivo técnico composto com base na interdisciplinaridade técnica dos seus membros, de forma a congregar diversos saberes na apreciação e decisão das situações de perigo de que têm conhecimento” (Clemente, 2009, p. 186). Ainda de acordo com o mesmo autor (2009, p. 186) “é esta forma de avaliar e de decidir que corresponde em termos abstratos à forma de intervir de uma CPCJ, que constitui a sua mais-valia relativamente à intervenção judiciária e que esteve (...) na base (...) da desjudicialização da intervenção”.

É na CR que são analisados e elaborados os processos de crianças que se encontrem em perigo, são as CR, que fazem o papel de proteção de uma CPCJ e são elas que aplicam as medidas de promoção e proteção.

3.6.2. Medidas de Promoção e Proteção

De acordo com Delgado (2006, p. 149), a finalidade das medidas de promoção e proteção é a de: “cessar a situação de perigo; garantir as condições necessárias para o desenvolvimento integral da criança ou do jovem, e assegurar a recuperação das crianças que tenham sido alvo de alguma forma de exploração ou abuso”. Como o referido autor nos diz, a finalidade da intervenção deve obedecer a um conjunto de princípios, princípios esses elencados no artº 4º. Estas medidas podem ser de acordo com o artº 35º: apoio junto aos pais; apoio junto de outro familiar; confiança a pessoa idónea; apoio para autonomia de vida; acolhimento familiar; acolhimento em instituição, e confiança a pessoa selecionada para a adoção ou a instituição com vista a futura adoção.

Capítulo 4

Guarda Nacional Republicana

4.1. Introdução

Neste capítulo explicaremos sucintamente o que é a GNR e como esta concorre para a Segurança do Estado.

4.2. Enquadramento

Portugal é um Estado Democrático que prossegue “três grandes fins: bem-estar, justiça e segurança” (Alves 2 , 2010, p.41)

Quanto à Segurança em termos gerais temos a Segurança Externa/ Defesa Nacional e a Segurança Interna. A Defesa Nacional “tem por objetivos garantir a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaças externas” nº 2 do artº 273º da CRP e que incumbe, em termos gerais, às Forças Armadas. A Segurança Interna “é a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas” segundo o artigo 1º nº 1 da Lei de Segurança Interna (LSI), e “desenvolve-se em todo o espaço sujeito aos poderes de jurisdição do Estado Português” segundo o nº 1 do artº 4º da LSI e incumbe às Forças e Serviços de Segurança, segundo o artigo 25º da LSI. De acordo com o artº 6º da Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna (MAI), a GNR é uma Força de Segurança, organicamente dependente do MAI.

4.3. GNR

A Guarda Nacional Republicana define-se como uma “Força de Segurança de natureza militar, composta por militares organizados num corpo especial de tropas” como

vem explanado no artº 1º da Lei Orgânica da GNR (LOGNR). Esta desenvolve a sua atividade em todo o território nacional e mar territorial - nº 1 do artigo 5º da LOGNR.

A GNR é responsável pela segurança - segundo Copeto (2011) - de um dispositivo que cobre cerca de 94 % do território nacional e tem à sua responsabilidade cerca de 53.9% da população residente “entre todos os aglomerados populacionais e a vigilância da extensa costa marítima” (Copeto, 2011, p. 54). Para isso, e segundo o mesmo autor, a Guarda conta com 26 000 militares.

A Guarda tem por missão “assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos” – nº 2 do artº 1º da LOGNR - as suas atribuições são vastas e são as que vêm espelhadas no artº 3º da LOGNR, mas que se agrupam, segundo Branco (2010), em quatro grandes áreas, a saber: Policial; Proteção e Socorro; Militar, e Internacional

“Para cumprimento da sua missão e das suas atribuições a GNR dispõe de um dispositivo espalhado pelo território nacional, cujas células de maior dimensão são denominadas Comandos Territoriais” (Copeto, 2011, p. 55) em que cada um corresponde a área de um Distrito, que por sua vez são divididos por Destacamentos Territoriais (DTer), e estes agrupam-se em Sub-Destacamentos e Postos Territoriais (PTer)

São os PTer) e Sub-Destacamentos que têm como missão primordial o patrulhamento, que se pode considerar a atividade mais nobre da Guarda Nacional Republicana

Os militares que efetuam o patrulhamento são os calorosamente designados “patrulheiros”.

Capítulo 5

Relação institucional – CPCJ/GNR

5.1. Introdução

Neste capítulo pretende-se demonstrar a relação da GNR com as CPCJ através de normativos internos da GNR, nomeadamente a NEP/GNR – 3.60 “Participação da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, - que é o normativo que vigora atualmente, e a sua antecessora, a Circular nº1/2001 – P “Reorganização das Comissões de Proteção de Menores em Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, e fazer assim a ponte entre estas duas. Seguidamente falaremos das equipas que estão habilitadas na Guarda a tratar com esta problemática.

5.2. Normativos Internas da G.N.R.

Como acima referido, a GNR intervém nos 3 níveis do SPCJ, no 1º nível através da sua ação de policiamento geral, no segundo através dos representantes nas CPCJ e por último ao nível dos procedimentos de urgência e como intermediário do poder judicial.

No que concerne à relação da GNR com a CA, vem a NEP 3.60 dizer que “o representante da GNR é o Comandante (Cmdt) de DTer do concelho onde a CPCJ esteja instalada” (GNR/CO/DO, 2011, p. 3), e existindo mais de uma CPCJ nesse concelho, a representação recai na figura do Cmdt de PTer.

Na CR, sempre que o representante da GNR (neste caso na CA) for escolhido para figurar na CR, deve ser um militar do Núcleo Escola Segura (NES), das Equipas de Investigação e Inquérito (EII) ou do Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE), e não o Cmdt DTer ou PTer. Neste caso o militar da EII, só pode ser nomeado se a área do PTer estiver instalada na área da CPCJ. Se a área da CPCJ abranger mais do que um PTer será nomeado um militar do NES ou do NIAVE (carecendo este de proposta

ao escalão superior). Os militares que integrem a CR devem indicar o tempo em que estão disponíveis para o exercício das suas funções em tempo parcial.

Por último de referir que se a GNR estiver representada nas duas comissões, deverão os dois militares assistir as reuniões da CA.

Por outro lado, temos a atuação da GNR enquanto FS, ou seja quando é a GNR a detetar as situações de perigo no âmbito da sua atividade. Como visto acima, sempre que a GNR detete uma criança ou jovem em perigo tem o dever de comunicar de imediato a situação à CPCJ competente (e ao MP se for caso disso), e deve fazê-lo utilizando a “Ficha de Sinalização” que consta do Anexo A da presente NEP. Sempre que é “elaborado um auto de notícia em que estejam identificadas crianças, quer como vítimas quer como testemunhas, deve também reportar-se o facto à CPCJ, e, em caso da situação se enquadrar no artº 91º da LPCJP, devem tomar-se medidas cautelares adequadas.

De referir que “sempre que a CPCJ solicitar o reencaminhamento de chamadas para a GNR” ao abrigo do artº 22º da LPCJP, esta deve fornecer a “Escala de atendimento fora do horário de serviço” com o respetivo contacto telefónico dos membros que compõe a CR, para que sempre que seja preciso contactar a CPCJ fora do horário de expediente, saber a quem se deve ligar.

No que respeita à Circular nº1/2001 – P, poderemos concluir da sua leitura que dizia muito pouco no que concerne à relação da GNR com as CPCJ, ou seja, só falava na relação direta da GNR com as CPCJ (ao 2º nível da intervenção). Ainda assim limitava-se a dizer que quem deveria estar representado na CA deveria ser o Comandante DTer, ou o seu adjunto (para a representação ser feita por um oficial) mas caso existisse mais de uma CPCJ na jurisdição do DTer, avançava o comandante PTer.

Esta Circular no que concerne à representação da GNR nas CR, transmitia a ideia que o representante da GNR (na CA) devia a todo o custo não ficar representado neste tipo de Comissão (embora não o pudesse evitar, por causa dos imperativos legais), alegando a sua impossibilidade “em razão das funções que exerce como responsável local pela segurança e da natureza especial do seu estatuto.

5.3. O Núcleo Escola Segura

O Núcleo Escola Segura (NES) é um programa de Policiamento de Proximidade⁴, que visa “contribuir para a proteção e segurança de uma população em risco, tal como são as crianças e os jovens alunos” (Copeto, 2011, p. 57)

Segundo a NEP/GNR – 3.58, na Guarda, o NES, faz parte da Secção de Programas Especiais (SPE) - a par do Núcleo Comércio Seguro; Núcleo Idosos em Segurança, e outros que possam vir a ser criados - que depende diretamente do comandante DTer.

Como estabelecido na NEP/GNR - 3.58, o NES é um elo de ligação entre a Guarda e a comunidade escolar, e tem a seu cargo “todos os estabelecimentos de educação e ensino, públicos, privados e cooperativos, com exceção dos estabelecimentos de ensino superior”. Como nos diz Copeto (2011, p. 58) “as ações que desenvolvem, para além do normal policiamento às escolas, incluem ainda a realização de diversas ações de sensibilização/informação em várias áreas”.

Face ao exposto não é de estranhar, que sejam prioritariamente os militares do NES que se façam representar nas CR, pois são estes os que mais próximos estão da comunidade escolar e, por inerência, que lidam com quase todas as crianças e jovens, e assim conseguem ter uma noção deste grupo de risco que mais nenhuma outra entidade tem.

5.4. NIAVE e EII

Como nos diz o Relatório Anual do Violência Doméstica (RAVD), os NIAVE e as EII, “incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas”.

A sua função como nos diz Copeto (2011), surgiu da necessidade de tratar diferenciadamente estes grupos específicos vulneráveis da população, e sujeitá-las a um “tratamento específico e diferenciado” (Copeto, 2011, p. 58).

Os NIAVE fazem parte da estrutura do Comando Territorial (e são compostos por 3 ou 4 militares), as EII fazem parte da estrutura de um PTer.

⁴ “O modelo de Policiamento de Proximidade assenta numa filosofia e estratégia organizacional que permita à Guarda Nacional Republicana trabalhar em conjunto com a comunidade, no intuito de através deste mútuo apoio se dar uma satisfação à resolução dos problemas da sociedade” – cfr. GNR em .

Assim é normal que a NEP 3.60 faça com que os militares do NIAVE, possam estar representados nas CR, e que os militares da EII, também o possam, nas situações em que exista mais do que uma CPCJ instalada na zona de ação (ZA) de um DTer.

5.5. “Patrulheiros”

De acordo com o último relatório de atividades da CPCJ, em 2010, as FS, a par dos outros anos, foram as entidades que mais sinalizações efectuaram, a seguir aos estabelecimentos de ensino, com 19 % de todas as sinalizações feitas em 2010.

Ora, quem efetua o patrulhamento operacional são os ditos “patrulheiros” e estes na sua atividade diária deparam-se com casos que materializam situações de perigo para crianças e jovens.

Assim demonstra-se bem a importância destes militares que também devem ter sensibilidade e formação para tratar este tipo de casos já que se deparam muitas vezes com este tipo de situações, e por isso, era importante não deixar de falar destes militares que têm uma função importante no que concerne à deteção de sinalizações de perigo e, em casos necessários, possível intervenção

Capítulo 6

Metodologia e procedimentos

6.1. Introdução

Finda a revisão da literatura, começaremos aqui a parte prática, que está intrinsecamente ligada com a parte I, e onde se fará a análise e discussão de resultados, não sem passar pela metodologia da parte prática onde se explicará todo o procedimento efetuado para a recolha, tratamento e posterior análise de resultados obtidos.

Neste capítulo, analisar-se-ão quais os métodos de investigação utilizados, e quais as técnicas adotadas para fazer a recolha de dados, sendo que se analisará a amostra que serviu de base para obter os resultados da presente investigação.

A investigação para este trabalho de campo, começou logo aquando da elaboração do projeto de investigação em Junho de 2011, em que a par da bibliografia para a revisão da literatura, começou-se por procurar e ler na “diagonal” obras de metodologia. Ao longo da realização da parte teórica que começou a ser elaborada em fevereiro de 2012, em que os objetivos começavam a ficar bem delineados e que se ia conseguindo efetivamente operacionalizar as questões da investigação, começou-se também a especificar como iria ser a metodologia da parte prática (subordinada claro está, à parte teórica), quais os métodos adotados quais as técnicas e ferramentas usadas.

6.2. Métodos da Investigação

A Investigação pode ser definida como “o diagnóstico das necessidades de informação e seleção das variáveis relevantes sobre as quais se irão recolher, registar e analisar informações válidas e fiáveis” (Sarmiento, 2008, p. 3), sendo que o processo de investigação científica é a “atividade que nos permita obter conhecimentos científicos, de um modo geral, ou seja, conhecimentos objetivos, sistemático e claros, organizáveis e verificáveis (Vilelas, 2009, p. 57), ou seja é a investigação que nos vai permitir responder

às perguntas inicialmente efetuadas através da verificação das hipóteses formuladas, através da recolha, registo e análise de dados, segundo Sarmiento (2008)

Segundo Gay *apud* Carmo & Ferreira (2008) , um dos métodos em que se pode classificar uma investigação, é a investigação descritiva⁵, e este caracteriza-se por ”estudar, compreender e explicar a situação atual do objeto de investigação (...) inclui a recolha de dados para testar hipóteses”. Assim, o objetivo da investigação é perceber “qual o papel da GNR nas CPCJ” - queremos com isto estudar e explicar essa mesma relação.

Quanto à recolha e análise dos dados, importa referir que é “preciso circunscrever o campo das análises empíricas, no espaço, geográfico e social” (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 157), e por o universo de estudo ser todo o território nacional (já que a GNR e as CPCJ, desenvolvem a sua ação a âmbito nacional), e ser por isso demasiado vasto, optou-se por delimitar a área de estudo ao Comando Territorial de Lisboa, e por consequência ao Distrito de Lisboa (por parte das CPCJ). O Distrito de Lisboa foi o escolhido, já que é este que alberga a capital do país, e por isso deve ser exemplar, por outro lado existe a ideia que nas grandes cidades, as pessoas são mais “frias” em termos de relações humanas, e que não dão tanta importância a assuntos desta natureza como é o das crianças e jovens em perigo, e assim iremos ver qual é o “papel da GNR nas CPCJ” do distrito de Lisboa.

6.3. Procedimentos e técnicas

Para a análise e recolha de dados, vamos usar o método da investigação qualitativa, que segundo Sousa & Baptista (2011, p. 56), “centra-se na compreensão dos problemas, analisando os comportamentos, as atitudes ou os valores (...) não existe uma preocupação com a dimensão da amostra”. Segundo os mesmos autores, as 3 grandes técnicas para a recolha de dado, são: a Entrevista, a Observação e a Análise documental.

Nesta investigação apenas foram usadas 2 técnicas de recolha de dados, Observação e Análise documental.

6.3.1. Observação direta

⁵A par da investigação histórica, investigação correlacional, investigação experimental e investigação causal-comparativa (Carmo & Ferreira, 2008)

A observação direta segundo Quivy & Campenhoudt (2008) “é aquela em que o próprio investigador procede diretamente à recolha das informações, sem se dirigir aos sujeitos interessados”. Este método foi usado aquando da assistência de reuniões nas Comissões Alargada e Restrita da CPCJ de Mafra, bem como a assistência a uma reunião respeitante a um processo de promoção e proteção da referida CPCJ, o que permitiu a “análise do não verbal e daquilo que ele revela: as condutas instituídas e os códigos de comportamento (...) os traços culturais, a organização espacial dos grupos e da sociedade” (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 198). Assim conseguiu-se ter uma primeira visão prática da problemática a estudar, o que foi um excelente auxílio para fazer a ponte entre a realidade prática e o que até então se tinha pesquisado ao nível da revisão da literatura.

6.3.2. Entrevistas

Segundo Sarmento (2008, p. 5), o método inquisitivo, “é baseado no interrogatório escrito ou oral”, e segundo Carmo e Ferreira (2008), o inquérito (interrogatório) pode ser realizado por entrevista ou por questionário. Como se pretende com este trabalho fazer uma análise qualitativa dos dados recolhidos, ir-se-á usar o inquérito por entrevista. Entrevista essa que será semiestruturada, já que “o entrevistado responde as perguntas do guião, mas também pode falar sobre outros assuntos relacionados” (Sarmento, 2008, p. 5).

Foram elaborados dois guiões de entrevista para este propósito, um para efetuar aos representantes da GNR (Guião A⁶) e outro para efetuar aos representantes das CPCJ (Guião B⁷). Optou-se por fazer dois guiões e entrevistar dois conjuntos diferentes de pessoas, já que estes conjuntos representam, cada um, uma das duas instituições em análise. O guião de entrevistas realizado aos representantes da GNR, dividiu-se em 4 partes, que embora distintas estavam relacionadas. Uma primeira parte relacionada com a representação da GNR nas CPCJ; uma segunda que continha questões relacionadas com a formação e sensibilização dos militares; uma terceira que ia de encontro aos normativos internos da GNR que regulam a sua relação com as CPCJ, e uma última constituído por apenas uma pergunta, relacionados com aspetos positivos e negativos da relação da GNR com as CPCJ.

⁶ Vide apêndice B

⁷ Vide apêndice C

Todas as entrevistas foram realizadas no período compreendido entre o dia 9 e 20 de Julho de 2012 de forma presencial, onde todos os entrevistados consentiram em que a mesma fosse gravada. Após a transcrição das entrevistas gravadas, foi o conteúdo remetido aos entrevistados para apreciação, que após verificação foi devolvido.

Foi também efetuado um tratamento das entrevistas, para posterior recolha de dados, que de acordo com (Guerra, 2008), deve percorrer 5 etapas. Inicialmente começa-se com a transcrição da entrevista para papel de modo a que no final existe um discurso coerente e articulado; de seguida procede-se à leitura das transcrições, para se evidenciarem os pontos mais importantes das mesmas; finda esta parte constroem-se sinopses das entrevistas que “são sínteses dos discursos que contêm a mensagem essencial da entrevista e são fiéis, inclusive na linguagem, ao que disseram os entrevistados” (Guerra, 2008, p. 73). Feitas as sinopses, faz-se uma análise de conteúdo das mesmas, e por último faz-se uma análise interpretativa.

6.3.2.1. Caraterização da Amostra

A amostra foi constituída pelo CTerLx da GNR que engloba um dispositivo territorial composto por 5 Destacamentos Territoriais (Dter), a saber: Dter Alenquer, Dter Mafra, Dter Sintra, Dter Torres Novas e Dter Vila Franca de Xira.⁸

O ComTer Lx tem a sua área de atuação correspondente ao Distrito de Lisboa. Este Distrito tem instaladas 20 CPCJ, sendo que apenas 12 tem interesse na análise pois são as que tem a GNR representada⁹. Assim juntando à amostra representativa da GNR, temos também uma amostra representativa das CPCJ.

Como acima referido, foram elaborados dois guiões de entrevista efetuados aos dois grupos que representam cada um a sua instituição (GNR e CPCJ); assim podemos dizer que estamos perante uma amostra por contraste, segundo Guerra (2008), já que nesta relação (GNR/CPCJ) num extremo temos a GNR e no outro a CPCJ. Este tipo de amostras é uma mais-valia já que se recolhem visões diferentes (pelo menos ao nível da instituição) da mesma realidade. Assim optou-se por entrevistar os 5 Comandantes (Ccmdt) de Dter e entrevistar 3 Presidentes da CPCJ, como representantes das suas instituições, como exposto no Quadro 1: Caraterização dos entrevistados. No universo dos Ccmdt Dter optou-

⁸ Cfr. alínea l) do Anexo I à Portaria n.º 1450/2008 de 16 de Dezembro

⁹ Cfr Tabela 45 do Anexo I de Copeto (2011)

se por estudar toda a amostra, já que a amostra era pequena. Por a amostra das CPCJ ser maior, escolheram-se aleatoriamente em 3 DTer aleatórios, 3 CPCJ, para se efetuar o estudo.

Quadro 1: Caraterização dos entrevistados

Entrevistado	Posto	Função	Sub-Unidade/CPCJ
1	Capitão	Cmdt DTer	Alenquer
2	Capitão	Cmdt DTer	Sintra
3	Capitão	Cmdt DTer	Mafra
4	Tenente	Cmdt DTer	Vila Franca Xira
5	Tenente	Cmdt DTer	Torres Vedras
6	Não aplicável	Presidente CPCJ	Vila Franca Xira
7	Não aplicável	Presidente CPCJ	Torres Vedras
8	Não aplicável	Presidente CPCJ	Azambuja

6.4. Meios utilizados

Para recolha de dados através das entrevistas foi usado um gravador de voz Philips Voice Tracer LHF0602 para a transcrição e tratamento das entrevistas foi usado o Microsoft Word 2010, e o Microsoft Excel 2010, para a elaboração de tabelas e quadros.

Capítulo 7

Apresentação, análise e discussão de resultados

7.1. Introdução

Neste capítulo serão apresentados os resultados obtidos com a aplicação das entrevistas às entidades referidas.

As entrevistas serão analisadas sectorialmente por perguntas, em que analisaremos a resposta dos vários intervenientes e posteriormente faremos a análise qualitativa das mesmas. Seguidamente far-se-á um quadro-resumo com as ideias chave, que cada resposta deixa transparecer.

Finda a análise das entrevistas, compararemos os resultados obtidos com alguns resultados obtidos noutros trabalhos.

7.2. Análise das entrevistas

Neste capítulo analisaremos as respostas dadas por cada entrevistado, comparando-as umas com as outras e fazendo uma análise descritiva das mesmas. Optou-se por não se fazer aqui a análise crítica das respostas efetuadas às questões, já que isso será feito no capítulo 8. Conclusões.

7.2.1. Análise de conteúdo à questão A1

Esta pergunta - *Quantas e quais são as CPCJ existentes na Zona de Ação do seu Destacamento Territorial?* - teve como objetivo, determinar quantas e quais as CPCJ que existem na zona de ação de cada DTer, e assim aferir quantas é que existem no CterLx.

Quadro 2: Quadro-resumo das respostas à questão A1

Entrevistados	Sinopse
1	- “(...) CPCJ de Alenquer, (...) CPCJ Cadaval e a CPCJ da azambuja”
2	- “Duas, Cascais e Sintra Ocidental”
3	- “Uma, a CPCJ de Mafra”
4	- “Três CPCJ: CPCJ de Loures; CPCJ de Vila Franca de Xira, e CPCJ da Arruda dos Vinhos”
5	- “São 3 CPCJ: Lourinhã, Sobral Monte Agraço e Torres Vedras”

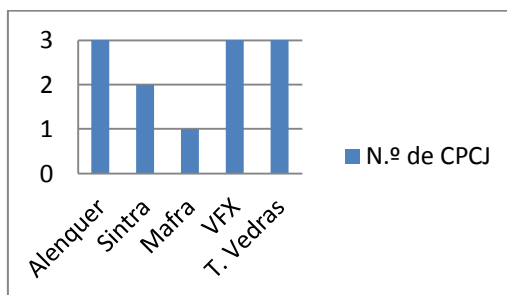


Figura 2: Número de CPCJ por Destacamento Territorial

A análise do gráfico 1 com os dados do Quadro 2, permite verificar que no CTerLx, existem 12 CPCJ afetas às suas Sub-Unidades.

7.2.2. Análise de conteúdo à questão A2

Com a questão A2 - *Quem está representado nas Comissões Alargadas (CA) e nas Comissões Restritas (CR)? Quais são as suas funções?* - quis saber-se como e por quem era efetuada a representação da GNR nas CPCJ por Destacamento.

Quadro 3: Quadro-resumo das respostas à questão A2

Entrevistado	Sinopse
1	“Os militares que fazem parte da CA (...) são os Comandantes de Posto (...) na CR tenho o chefe do SPE em Alenquer e no Cadaval”
2	“Quem participa em ambas sou eu (...). Não participamos na Comissão Restrita”
3	“Eu (...) na Comissão Alargada (...) e um membro da Escola Segura na Comissão Restrita”
4	“Representante nas CA sou eu, nas restritas é o chefe da SPE”
5	“Na Comissão Alargada da Torres Vedras e Sobral de Monte Agraço estou eu na CA, na CPCJ de Sobral está o Comandante de Posto. De momento não temos assento em nenhuma CR”

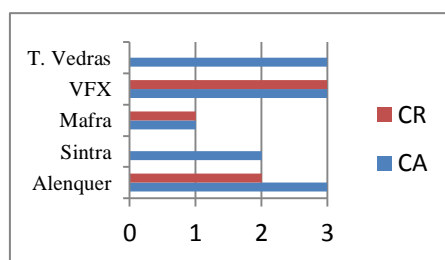


Figura 3: Representação na CA e na CR

Através da análise do Quadro 3 e do gráfico 2 constata-se que num total de 12 CPCJ, existem 6 representações na CR que são efetuados na totalidade pelos militares da SPE (NES). Quanto à representação na CA é feita por intermédio do Cmdt PTer em 4 CPCJ, e pelo Cmdt DTer em 8 CPCJ

7.2.3. Análise de conteúdo à questão A3

Com esta questão - *Cumpra a GNR as suas funções de FS enquanto membro da CA? E da CR? (ou seja, qual o benefício que a GNR retira do facto de ser membro da CA e da CR)* – pretendeu saber-se qual a mais-valia para a GNR e para as CPCJ de ter a GNR enquanto Força de Segurança (FS), representada nas CPCJ.

Quadro 4: Quadro-resumo das respostas à questão A3

Entrevistado	Sinopse
1	<ul style="list-style-type: none"> - “É importante estarmos nas CA por causa do contacto com as outras entidades com responsabilidade nesta temática, porque depois facilita e agiliza um bocado os procedimentos.”. - “É importantes os contactos que se estabelecem para agilizar situações de carácter mais urgente”
2	<ul style="list-style-type: none"> - “Cumpra (...) seja participando em votações para aceitar novos membros para constituir a CA ou eleger o/a Presidente da Comissão, seja propondo algum tipo de iniciativa ou divulgando a ação da Guarda nestas matérias da infância e juventude, deve-se sempre intervir.” - “Estas reuniões permitem trocar impressões e dão-nos uma dimensão da realidade de como estão as nossas crianças visto sob o prisma de outros parceiros da CA e dos relatórios e informações dados pela própria CPCJ como o relatório anual de atividades.” - “Não é na CA que a GNR cumpre a sua função de membro de primeira linha, mas sim no seu trabalho diário junto do público.
3	<ul style="list-style-type: none"> - “Cumpra e cumpre muito bem (...) na CR decidir processos em determinadas situações é complicado, e o nosso lado é o lado prático, é o lado de quem vai na primeira fase às ocorrências, muitas vezes quem faz o auto de ocorrência, quem sinaliza, (...) que percebe toda a envolvimento em que a criança foi tirada, e que as vezes os outros membros não têm” - “Na CR, tiramos proveito do facto de percebermos de facto aquilo que realmente se passa no concelho”

4	<p>- “Claro que cumprimos. Tem benefícios estarmos na CA, pois estreitam-se os contactos entre todos os representantes (...) quando preciso de alguma coisa ligo diretamente aos presidentes ou às técnicas. Como as conheço das reuniões, torna as relações muito mais fáceis.”</p> <p>“Na restrita, não tem tantos benefícios porque (...) eles basicamente nas CR só discutem processos. Como nós não temos processos distribuídos, basicamente, limitamo-nos a dar a nossa opinião.”</p>
5	<p>- “A principal vantagem de nos estarmos na CA é mantermo-nos informados das situações de risco de crianças e jovens dos vários concelhos, bem como do movimento processual.”</p> <p>“Forma-se uma boa triangulação da informação entre as entidades nomeadamente, Escolas-Escola Segura-CPCJ; e isso é uma grande vantagem para nós.”</p> <p>“A principal vantagem de pertencer à CR é termos conhecimento das situações críticas, caso a caso.”</p>

O que nos ressalta logo numa primeira leitura do quadro 4 é o benefício, para as duas instituições, de se estreitarem contatos entre todos os membros da CPCJ o que permite agilizar procedimentos.

As vantagens para a GNR são, de acordo com os entrevistados 2, 3 e 5, a perceção que a GNR fica do que se passa na sua ZA nesta matéria, principalmente nas situações mais críticas (como refere o entrevistado 5), e o facto a de existir uma boa triangulação da informação entre Escolas, NES e CPCJ de acordo com a entrevistada 4.

Os benefícios para as CPCJ são o facto de a GNR, decorrente da sua atividade, dar uma visão prática nos processos, visão essa que, às vezes, os outros membros da comissão não têm, e que se revela bastante útil como nos diz o entrevistado 2.

7.2.4. Análise de conteúdo à questão A4

Foi objetivo desta questão - *É o trabalho realizado nas CPCJ incompatível com o trabalho de Cmdt de Dter/PTer?* – perceber se esta representação nas CPCJ, pode ser de alguma forma prejudicial ao bom desempenho dos Cmdt de DTer/PTer, por tomar muito tempo ou muita disponibilidade a estes.

Quadro 5: Quadro-resumo das respostas à questão A4

Entrevistado	Sinopse
1	<p>- “Depende da quantidade de CPCJ que estejam na área de um Destacamento, (...) não (...) e incompatível mas juntando com todas as outras funções do comandante de Destacamento, às vezes e complicado.”</p> <p>- “Ou seja incompatível acaba por não ser, mas absorve muito tempo.”</p>
2	<p>- “Depende. Não é incompatível o fato de se participar numa reunião de 2 em 2 meses (ou com mais frequência). Agora há quem tenha mais o que uma ou duas CPCJ na área de atuação e aí já não é tão fácil para o Comandante participar em todas.”</p> <p>- “O trabalho é incompatível dependente do trabalho que nós realizarmos nessas comissões,</p>

	se forem funções de participante na CR já não é tão bom porque tem processos delegados (e os processos ocupam tempo), e é totalmente incompatível se assumir uma presidência.”
3	- “Não, não me rouba muito tempo, poderá haver semanas em que as reuniões coincidem com um período de mais trabalho aqui no Destacamento, contudo, dá perfeitamente para ir.”
4	- “Não, é uma das nossas responsabilidades, é-nos imposto por lei. Eu faço sempre questão de ir a todas...”
5	- “Não é incompatível, pois faz parte das nossas funções como Cmdt DTer”

A opinião de todos os entrevistados, de acordo com o quadro 5, é que a representação por parte do Cmdt DTer/PTer não é incompatível com as funções desempenhadas nas CPCJ, contudo o entrevistado 2 lembra que quando existam mais de duas CA no mesmo DTer começa a tornar-se complicado o Cmdt DTer participar em todas. É opinião dos entrevistados 1, 2 e 3 que pode despende-se algum tempo com as CPCJ, e que às vezes conjugado com outras funções ou com períodos mais críticos no DTer possa ser mais complicado gerir tudo, mas não é incompatível.

Por último, lembra-nos o entrevistado 2, que ao participarmos na CA temos a hipótese de ficar na CR ou na presidência da CPCJ, e aí diz-nos este que ir para a CR já não é muito bom, e assumir uma presidência é “totalmente incompatível”.

7.2.5. Análise à questão A5

Aquando da elaboração desta pergunta - *Têm os militares (principalmente os patrulheiros) formação para identificar as situações de Perigo?* – pretendemos ter noção da formação que os militares “patrulheiros” têm, já que estes têm uma missão geral e não uma formação específica como a SPE, ou as EII ou o NIAVE.

Quadro 6: Quadro-resumo das respostas à questão A5

Entrevistado	Sinopse
1	- “... os patrulheiros não têm formação específica nesta área.” - “... os militares mais habilitados nesta área são os militares da secção de programas especiais, que são quem lida diariamente com as escolas, e os militares das EII que tem formação na área do apoio a vítimas específicas.” - “Quanto aos patrulheiros, não tem formação, apenas aquela formação dada ao nível da instrução do Posto e do Destacamento” - “... os casos que envolvam menores, são encaminhados para o NES”
2	- “Não existe formação específica nenhuma na parte dos oficiais e guardas, talvez exista na parte dos sargentos, pois os sargentos “são obrigados a passar por baixo” (guarda, patrulheiro).” - “Contudo isto colmata-se, quer com as instruções ao nível do IAQT (Instrução de Atualização de Quadros Técnicos) quer com a prática do dia-a-dia.” - “... aproveitarmos os recursos das comissões a nosso favor (...) e criámos uma forma de

	<p>dar formação aos nossos Guardas”</p> <p>- “Fruto da boa relação que a GNR mantém com os outros membros das várias instituições (...) conseguimos (...) dinamizar formação para as Forças de Segurança” isto materializou-se com um curso de formação em que os formadores são as técnicas/assistentes da CPCJ, um membro da Comissão Nacional, a minha pessoa e a representante da PSP.”</p> <p>- “... definiu-se que todos os militares do NES participassem nesta formação, mas também se abriu a formação aos patrulheiros dos postos...”</p>
3	<p>- “Formação não têm, é muito com base na experiência e da comunicação direta quando há dúvidas com o comandante de posto e com o pessoal do NES.”</p> <p>- “Existe uma relação de proximidade muito forte entre o pessoal dos programas especiais, os comandantes de posto, e aquilo que os patrulheiros verificam nas ocorrências.”</p>
4	<p>- “Quanto à instrução é complicado, porque às vezes para dar instrução só tenho um militar por Posto, é inviável conseguir ter toda a gente para a instrução (...) assim concentro-me em dar formação aos militares das EII e do NES, e eles depois naturalmente vão falando com os restantes militares.”</p> <p>- “...mandei divulgar por todos os Postos o guia para as Forças de Segurança da CNPCJP...”</p> <p>- “Existem determinações internas que são feitas para todo o Destacamento, que basicamente dão informações sobre o que se tem que fazer quando um menor está em perigo. (...), se tiverem dúvidas, ligam para o comandante de posto.”</p> <p>“...a maneira de colmatar isto foi fazer então estas determinações(...), e assim sempre que se deparam com uma situação que envolva menores já sabem o que fazer.”</p>
5	<p>- “...a formação base da Guarda não contempla esta temática, no entanto, nas instruções semanais dos postos e na instrução mensal do DTer, podem ser dadas indicações no sentido de minorar esta problemática (...), só o NIAVE, as EII e mais recentemente o SPE, têm formação nesta área.”</p> <p>“Penso que só quando os militares estão no terreno e se deparam com a realidade é que vão sabendo como identificar e lidar com estas situações.”</p> <p>“O que acontece regularmente, é que nas instruções tanto do Destacamento como na dos Postos, os Comandantes, dão indicações aos militares de como é que eles devem tratar estas situações. Ou seja, dão-se algumas diretrizes aos militares para eles saberem como proceder nos casos de perigo para crianças e jovens.”</p> <p>“Formalmente não existe nada, só as instruções do IAQT do DTer e do PTER, aí são feitas chamadas de atenção, esclarecidas dúvidas, são feitas “determinações”.”</p>

Através do quadro 6 percebe-se que, na formação, a opinião dos entrevistados é unânime: não existe formação formal para os patrulheiros nesta área dada aos militares da Guarda.

Por outro lado sempre que existem dúvidas em situações que envolvam menores, deve ser comunicado ao Cmdt PTER e/ou ao NES.

Apesar de não haver uma formação formal dos patrulheiros, cada DTER tentou colmatar essa falha. Senão vejamos: os entrevistados 1, 2, e 5, dizem que se vai ministrando formação ao nível do PTER ou do DTER, a designada Instrução de Atualização de Quadros Técnicos (se bem que o entrevistado 4 refere que é muito difícil ministrar instrução por causa do efetivo). Por outro lado, temos o entrevistado 2 que com a colaboração de técnicos de uma das suas CPCJ, conseguiu, arranjar uma formação dada por especialistas na matéria, aos seus militares, começando primeiro pelo NES e pelas EII e depois aos patrulheiros.

Os entrevistados 4 e 5 colmataram esta falha fazendo algumas determinações e diretrizes para os casos que envolvam crianças e jovens em perigo, determinações essas que os militares seguem, ressaltando, porém, que mesmo assim se os patrulheiros tiverem dúvidas deverão contactar o Cmdt PTer ou o NES.

O entrevistado 3 e 5 partilham da ideia, de que muita desta formação é formação “on job” ou seja, que é apreendido no-dia-a-dia e com a experiência.

7.2.6. Análise à questão A6

Esta questão - *Sabem os militares sinalizar corretamente uma situação em que a criança ou jovem se encontre em perigo? São sinalizadas todas as situações? (veja-se o caso da violência doméstica)* - vem no seguimento da anterior, e tem o objetivo de perceber se os militares realmente sabem sinalizar uma situação de criança e jovem em perigo, ou seja, de acordo com a formação que têm, sabem ver quando é que uma criança se encontra em perigo, e ver se realmente comunicam essa sinalização, se a fazem, ou se “deixam passar algumas”.

Quadro 7: Quadro-resumo das respostas à questão A6

Entrevistado	Sinopse
1	- “Todas as situações são sinalizadas.”
2	- “... nem todas as sinalizações são sinalizadas (...) porque os militares ainda não estão muito despertos para esses problema, mas estamos a melhorar, e nas situações mais graves, julgo que fazemos o correto e que as sinalizamos...” - “Não é por não querer fazer o trabalho, as vezes julgo que os militares não despertos para essa problemática.” - “Cada vez sabem mais, cada vez existe mais gente à vontade nesta matéria, não quer dizer que precisem de um curso para isso, há uns que já tem essa sensibilidade.”
3	- “Não digo sempre, mas se calhar em 75% ou 80% dos casos, as situações são sinalizadas. (...) quando é a primeira vez, até pode ser que seja um bocadinho mais amenizado ou descurado pelo militar, mas ao fim de algum tempo começam a ficar a conhecer as situações...”
4	- “Nos casos das sinalizações, as indicações que há, são que sempre que há menores envolvidos deverão ser sinalizados de acordo com a ficha que vem em anexo na NEP, e normalmente quem faz essas sinalizações é o pessoal da Escola Segura é que tem o conhecimento se a criança já foi sinalizada ou não, por isso são sempre os militares do SPE que fazem essa sinalização. A verdade é que o pessoal do posto tem muita coisa para tratar, e a escola segura esta vocacionada para trabalhar com crianças, e há muitas situações que eles sabem porque diariamente lidam com isso, e por isso é que nestes casos é a SPE que trata disto.” - “Nem todas são sinalizadas, pois com o trabalho que existe, há muita coisa que passa, e eu não tenho capacidade para ver todos os autos.”
5	- “Sabem sinalizar e sinalizam, pois os militares já vão tendo alguma experiência prática no

	<p>assunto. Caso exista alguma dúvida, colocam-na ao escalão superior ou à própria CPCJ.”</p> <p>- “Decorrente também da instrução, da formação que eles vão tendo, eles sabem que caso haja alguma situação dúbia, deve ser contactado o Cmdt Pter para receber indicações.”</p>
--	---

Através da análise do quadro 7, observa-se que o entrevistado 1 diz-nos que as sinalizações são sempre sinalizadas, já os entrevistados 2, 3 e 4, dizem-nos que nem todas as sinalizações são efetuadas, mas são quase todas. O entrevistado 2 diz-nos que os militares ainda não estão muito dentro do assunto, mas que estão a caminhar para melhorarem e que cada vez existem mais militares “à vontade nessa matéria”. O entrevistado 3 lembra-nos que quando os militares abordam uma situação destas pela primeira vez é-lhes difícil discernir a situação, mas que isso se colmata com a experiência.

O entrevistado n.º 4 refere que os militares nem sempre sinalizam todas as situações, porque tem uma função geral e tem que perceber muito de tudo, e por vezes é complicado.

A par da repostas à questão anterior, dizem-nos os entrevistados 4 e 5, que em caso de dúvida, os “patrulheiros” contactam o Cmdt Pter ou o NES

O entrevistado 2 diz-nos que as sinalizações são feitas de acordo com a ficha de sinalização que vem anexa à NEP/GNR 3.60, e são elaboradas por intermédio dos militares da Escola Segura.

7.2.7. Análise à questão A7

Vindo no seguimento lógico e quase intrínseco à questão n.º 6, esta questão - *Considera os militares sensibilizados a tratar estes assuntos? Porquê?* – tem como objetivo compreender se, a par da formação, os militares tem tato para lidar com este tipo de realidades, ou seja, perceber o lado subjetivo da formação aos militares.

Quadro 8: Quadro-resumo das respostas à questão A7

Entrevistado	Sinopse
1	- “Os patrulheiros estão sensibilizados para esta matéria.”
2	- “Sim, considero que sim.”
3	- “Muito sensibilizados. Primeiro somos cidadãos, depois quem tiver princípios e valores deverá estar minimamente vocacionado para lidar com esta situação.” - “...devemos ter enquanto militares alguma sensibilidade para estes problemas.”
4	- “O pessoal dos Postos não está muito sensibilizado para isto, apenas os militares da SPE, das EII e os Cmdt Posto. A patrulha no geral tem noção de que quando uma situação envolve

	menores quais os procedimentos que devem adotar, e tem uma sensibilidade diferente para estas situações.” “... sempre que há agressões a menores é tudo sinalizado, contudo num caso de injúrias a um menor ou a assistência de menores a conflitos conjugais dos pais, tenho noção que os militares não estão sensibilizados para isso, e não comunicam, porque não foi nada com a criança”
5	- “Considero-os sensibilizados para tal, decorrente da experiência que eles vão tendo, eles estão atentos a essa problemática.” - “Além do mais, muitos são pais e naturalmente têm essa capacidade.”

Através da análise do quadro 8 percebe-se que todos os entrevistados afirmam que os seus militares estão sensibilizados para lidar com este tipo de situações, não obstante o entrevistado 4 dizer-nos que, em certas situações, os militares não têm uma noção tão clara de quando uma criança está em risco.

A sensibilidade dos militares é adquirida através dos princípios de cidadania e princípios militares que os patrulheiros têm (de acordo com o entrevistado), da sua experiência e do facto de serem pais de acordo com o entrevistado 5.

7.2.8. Análise de conteúdo à questão A8

Com a questão A8 - *Tem a GNR os meios e as instalações adequadas para dar a situações de perigo, nomeadamente em retiradas de urgência (aplicação do artigo 91º da LPCJP)?* – pretende saber-se se, numa situação de urgência e até a criança ou jovem em perigo ser “entregue à CPCJ”, têm condições para alojar o menor, o mesmo se passa com o transporte.

Quadro 9: Quadro-resumo das respostas à questão A8

Entrevistado	Sinopse
1	- “Aqui não temos as condições para ter as crianças, por isso assim que temos uma criança, contactamos logo a CPCJ, para tomar providências quanto ao acolhimento dela.”
2	- “Não temos os meios, por exemplo temos carros caracterizados para transportar as crianças, mas não temos “cadeirinhas”. Mas quando é uma deslocação no imediato, não nos podemos estar a preocupar com uma cadeirinha. Se a criança estiver em perigo, a prioridade é retirá-la da situação de perigo”
3	- “As instalações adequadas não são, mas se calhar são muito melhores do que aquelas que as crianças têm em casa, e é sempre uma questão de tempo, até elas irem para um local de abrigo, pois os contactos aqui estão bem agilizados.” - “Meios e viaturas condignos também não temos, fruto de alguma insuficiência de recursos.”
4	- “Não temos meios, pois não temos viaturas por exemplo para transportar as crianças, contudo também não nos compete a nós ter esses meios, mas sim às CPCJ.” “Quanto às instalações também não as temos, os menores que já cá tivemos ficaram no gabinete do Comandante de Posto. Contudo era bom aproveitar as salas de apoio à vítima, e

	adaptar esse espaço também para as crianças”
5	<p>- “Não, apesar da Guarda ter feito um esforço imenso, na medida em que providenciou as salas de apoio a vítima (em cada Posto), para dar uma privacidade maior à vítima (...). Portanto nos sítios em que há salas de apoio à vítima faz-se um bocado por isso por isso, criar um espaço com alguma calma e que não fira suscetibilidades, para dar algum recolhimento e privacidade à criança/vítima.”</p> <p>-“No caso em que seja preciso fazer uma retirada de crianças, e haja demora nesse processo, não existem condições para que as crianças aqui permaneçam, tem que ficar no gabinete, porque não podem ficar nesta sala sozinha (às vezes à noite só temo um militar dentro do Posto).”</p> <p>- “Quanto aos meios, também não considero que os tenhamos.”</p>

Da análise do quadro 9, quanto às instalações, dizem-nos os entrevistados 4 e 5 que não existem, contudo existem as salas de apoio a vítima (salas com características especiais destinadas a receber vítimas de crimes) nos Postos, e que podem tentar servir como sala também para as crianças. Lembra-nos porém o entrevistado 3, que as condições de alojamento no Pter podem não ser as melhores, contudo, o menor há-de estar melhor ali do que no local onde estava em perigo. Estes dados foram verificados através da interpretação do quadro.

Quanto aos meios autos e respetivas “cadeirinhas” de transporte de crianças, referem os entrevistados 2, 3, 4 e 5 que não existem, contudo como refere o entrevistado nº 2 o importante é retirar a criança da situação de perigo em que se encontra

Por fim, afirma o entrevistado 4, que não somos nós que temos que ter os meios e as instalações, mas sim as CPCJ e as demais instituições ligadas a estas.

O entrevistado 1 diz-nos que, por não termos as instalações e os meios adequados, mal as crianças sejam retiradas de uma situação de perigo devem logo ser entregues às CPCJ.

7.2.9. Análise de conteúdo à questão A9

Com esta questão – *Quais as diferenças sentidas na passagem da Circular 1/2001 – P para a NEP/GNR 3.60?* – pretendeu saber-se, especificamente, o que mudou na prática com esta mudança de normativo.

Quadro 10: Quadro-resumo das repostas à questão A9

Entrevistado	Sinopse
1	- “Ao nível do reencaminhamento das chamadas que antes não havia e era uma dificuldade

	para nós, pois chegava-se às 17 horas e não tínhamos ninguém da CPCJ para comunicar.”
2	- “Nunca fiz nada diferente, julgo que a NEP apenas veio, de algum modo, definir melhor alguns tipos de intervenção, veio esclarecer uma ou outra situação relativamente à representação nas comissões, veio falar do reencaminhamento de chamadas e estabeleceu algumas regras”
3	- “Nenhuma, a única coisa que mudou á que a partir de agora podemos ser nomeados para a CR, e com isso existem mais-valias, muitas mais-valias.”
4	- “A NEP foi pôr o que já se fazia antes por escrito, veio formalizar aquilo que eu já estava a fazer, por isso ao fim ao cabo acabei por não sentir grandes diferenças.”
5	- “A NEP 3.60 veio materializar muitas das coisas que já aconteciam do anterior, nomeadamente no que concerne a representação dos militares na CR e na CA. Não senti diferenças também, já que muita coisa vinha do antecedente.” - “As duas alterações sentidas têm a ver com o assegurar do contacto telefónico permanente por parte da GNR e o facto dos Cmdt’s de PTer terem representação nas CA.

De acordo com o exposto no quadro 10, os entrevistados, 2, 3, 4 e 5 afirmam que a NEP, não veio alterar grande coisa do que já se fazia anteriormente, aliás é opinião dos entrevistados 2, 4 e 5 que, de certo modo, a NEP só veio formalizar o que já se fazia.

Contudo, procedimentos que mudaram, como o reencaminhamento das chamadas a partir das 17 horas (para ficar alguém da CPCJ sempre contactável), de acordo com o entrevistado 1 e o entrevistado 2, dizem que não mudou nada na sua atuação, e que a NEP alterou algumas coisas ao nível das representações nas Comissões e no reencaminhamento das chamadas e estabeleceu algumas regras; o entrevistado 3 afirma que mudou o facto de agora “podermos” sempre podemos, é uma imposição legal, ser nomeados para a CR, e por último vem o entrevistado 5 referir, que este novo normativo, veio acrescentar a parte do “assegurar o contato telefónico permanente” e o fato de os Cmdt PTer poderem estar nas CA.

7.2.10. Análise à questão A10

Com esta pergunta - *Concorda com este novo modelo espelhado na NEP/GNR que faz com que sejam os militares do SPE (NES), EII, e NIAVE a estarem presentes na CR, e o Cmdt DTer/PTer na CA?* – quis saber o que achavam deste novo modelo de representação preconizado na NEP/GNR.

-

Quadro 11: Quadro-resuma das respostas à questão A10

Entrevistado	Sinopse
1	- “Concordo com o modelo, porque na CA tratam-se de coisas mais gerais...”

	- “Relativamente às CR também concordo, porque são estes militares, que no fundo estão envolvidos nos processos propriamente ditos e portanto são eles que têm que ter esses conhecimentos...”
2	- “Na CA tem que ser o Cmdt DTer ou PTER, pois não se pode exigir que um militar dos SPE (cabo ou sargento) tenha a visão estratégica que tem um oficial, porque não está nesse patamar.” – “Como referi anteriormente deve ser sempre o Cmdt DTer a estar presente na CA, pois são estes que estão ao nível da câmara municipal. O representante da Guarda na CA deve ser quem efetivamente tem a capacidade de decidir naquela área, e um Comandante de Posto não pode decidir ao nível de um Destacamento, nem está ao nível do Presidente de Câmara” - “Primeiro eu não concordo com a participação da GNR na restrita, mas a lei assim o entende. A CR deveria estar-nos vedada, porque o nosso trabalho é muito específico e as próprias competências que são pedidas aos membros da CR, os militares da GNR não as possuem totalmente. (...). Os membros da CR necessitam de muito tempo para dedicar às comissões e a meu ver os nossos militares não têm esse tempo, pois o trabalho da Guarda é que é importante. As pessoas precisam dos Guardas na rua e não nas Comissões.”
3	- “Concordo, mas só aqui um aparte, é que as CR exigem muita disponibilidade, e há pessoas que só fazem isto (trabalham em IPSS), e nós temos que fazer isto em acumulação com o nosso trabalho. Na CR, o militar do NES tem conhecimento de causa, porque ele vai às situações em concreto, ele vive as situações, ele analisa as situações. Enquanto o comandante de Destacamento na CA é assessorado pelo membro da CR”
4	- “O militar do NIAVE não conhece as realidades locais, por isso não faz muito sentido ser ele, e os militares das EII tem um volume de trabalho muito grande, têm dezenas de processos, e não se podem envolver ainda mais com estas representações. O chefe do SPE, também tem muito trabalho, e ficar ele com processos é completamente inviável. O meu chefe da SPE tem 3 restritas, e algumas das restritas tem reuniões semanais, e ele nem sempre consegue ir a todas.” - “Para mim o que é viável é sem dúvida a Escola Segura. Mesmo assim com o NES vai dando para fazer porque eu tenho 7 militares, o que é bom. Se calhar noutros destacamentos já é pior.” - “Quanto ao Comandante de Destacamento, acho que faz sentido, acho que deve estar presente, que é importante.”
5	- “Eu concordo com o facto de serem os militares do NES, EII, NIAVE a estarem na CR e o Comandante de DTer/PTer na CA. Agora, é complicado pelo fluxo de trabalho que nós vamos tendo, termos lá recursos humanos a tempo inteiro é complicado, pois com os militares da Escola Segura que são poucos e a terem uma área muito grande para patrulhar com muitas escolas e a existência de muitas solicitações, torna-se difícil responder a tudo. Ou seja, eu concordo e é bom para a Guarda, mas tem que haver uma situação de recursos humanos que seja agradável tanto à Guarda como à organização CPCJ.. (...) concordo, mas tem que haver um efetivo que permita não ser descurado o trabalho interno da Guarda.”

Da análise do quadro 11 retirou-se o seguinte: quanto à representação do Cmdt DTer na CA todos os entrevistados dizem que concordam com este modelo, e o entrevistado 4 ainda acrescenta que o membro da CA deve ser assessorado pelo membro da CR. Quanto aos militares que podem estar na CR as opiniões divergem um pouco. O entrevistado 1 concorda que seja o membro do NES na CR, o entrevistado 3, 4 e 5 também concordam que seja o membro do NES na CR, mas acrescentam que não é a melhor opção (mas é a única disponível) por causa do volume de trabalho que estes militares têm e pelo facto de terem que dedicar muito tempo às Comissões ao mesmo tempo que não podem descurar o seu trabalho no DTer, o entrevistado 5 volta a lembrar que se tivesse mais

militares na Escola Segura, era muito bom pois libertava mais o militar da Escola Segura para o trabalho na CR.

Em relação aos militares do NIAVE e das EII vem o entrevistado 4 dizer que colocar um militar do NIAVE na CR é inviável, pois este não conhece a realidade do concelho, e os militares das EII, têm muito trabalho, muitos processos e é igualmente inviável pô-los na CR.

Por último, também o entrevistado 2 volta a lembrar que não concorda com a representação da GNR na CR, e vai mais longe ao dizer, que nos devia ser vedada a CR por lei, pois o nosso trabalho enquanto FS é na rua e não nestas comissões.

7.2.11. Análise de conteúdo à questão A11

O objetivo da formulação desta pergunta - *Esta nova NEP, está adequada á realidade? Está a ser corretamente aplicada?* – é perceber se, no ponto de vista dos entrevistados, enquanto Cmdt DTer, entendem que a NEP está adequada à realidade e se no seguimento da sua adequabilidade, está a ser aplicada à realidade.

Quadro 12: Quadro-resumo das respostas à questão A11

Entrevistado	Sinopse
1	- “Está adequada à realidade e está a ser corretamente aplicada.”
2	- “Mais ou menos, continuo a achar “que devia vir vedado”, apesar de vir na lei os Comandantes de DTer ou PTer estarem na presidência (...) pois não vai conseguir fazer as duas coisas ao mesmo tempo, não vai consegui conciliar.” - “Mesmo as restritas tenho as minhas dúvidas (...) o Estado não precisa de um Guarda a fazer o trabalho de um psicólogo ou de assistente social, ou de outra coisa qualquer” - “A NEP está a ser corretamente aplicada.”
3	- “Está adequada à realidade e está a ser corretamente aplicada.”
4	- “Penso que sim, que está adequada à realidade, tirando esta questão apenas (dos militares do NIAVE e das EII), pois acho que não faz muito sentido, conforme as coisas estão atualmente - se calhar se houvesse uma quantidade maior de recursos humanos, talvez até fosse viável.” - “Está a ser cumprida na íntegra.”
5	- “Sim, considero que a NEP esteja adequada à realidade” - “A NEP está a ser corretamente aplicada, com exceção do reencaminhamento de chamadas que nunca vi acontecer.”

Quanto à adequabilidade da NEP à realidade todos os entrevistados responderam afirmativamente, apenas com a ressalva do entrevistado 2, que nos diz que o facto de não

nos ser vedada a nossa participação na CR, não se adequa com a realidade, pois “o Estado não precisa de um Guarda a fazer o trabalho de um psicólogo ou de um assistente social”, e do entrevistado 4 que nos diz que não se adequa à realidade quando diz que os militares do NIAVE e das EII podem ser representadas na CR.

Todos os entrevistados afirmam que a NEP está a ser corretamente aplicada, e o entrevistado 4 faz apenas uma ressalva quanto ao reencaminhamento de chamadas.

7.2.12. Análise de conteúdo à questão A12

O objetivo desta pergunta – *Que vulnerabilidades e que vantagem tem detetado na relação da GNR com as CPCJ?* - é perceber algumas vantagens e desvantagens na relação da GNR com as CPCJ, que não tivesse ficada algo explícita durante a entrevista, e outras que os entrevistados queiram evidenciar.

Quadro 13: Quadro-resumo das respostas à questão A12

Entrevistado	Sinopse	
	Vantagens	Vulnerabilidades
1	<p>- “O relacionamento com as CPCJ é bom até porque tem havido inclusivamente vários colóquios, seminários e eles convidam-nos a estar presentes e a participar, e aí acabamos por falar no que esta bem e no que esta mal.”</p> <p>- “Trabalha-mos na mesma sintonia...”</p> <p>- “... sempre que temos uma situação com menores, sabe-mos que temos que comunicar com a CPCJ e em princípio eles hão de nos resolver a situação, e isso é muito bom.”</p>	
2	<p>- “A questão da formação, a questão do melhor cumprimento da missão, ou seja, fazer melhor o trabalho, e ser reconhecidos por isso.”</p> <p>“Os contactos diretos que se estabelecem, que nos permitem agilizar certos procedimentos.”</p>	
3	<p>- “Nenhuma desvantagem, porque temos uma CPCJ muito bem presidida e que tem uma forma de trabalhar muito boa, onde as pessoas têm um sentido de responsabilidades e de entrega muito grandes.”</p>	
4	<p>- “Ao conhecermo-nos todas, há muita coisa que é facilitada. Só o facto de termos os contactos todos uns dos outros, agiliza logo as coisas, é preciso um contacto deste e daquele e nós telefonamos logo.”</p>	<p>- “As vezes as técnicas não estão presentes na retirada os menores. A decisão é delas, elas é que sabem o historial da criança e dos pais.”</p> <p>- “A questão de nós darmos o apoio, mas não nos darem as condições.”</p>

5	<ul style="list-style-type: none"> - “As redes informais que se criam, para estabelecer contactos diretos” - “Resolução de dúvidas práticas” 	- “Às vezes passa-se muito tempo entre a retirada da criança, e a sua “entrega” às CPCJ, e aí não há sítio para deixar a criança.”
----------	--	--

Da análise de conteúdo efetuada às respostas dadas a esta questão presentes no Quadro 13, retira-se que como pontos negativos temos, de acordo com o entrevistado 5, o tempo que medeia entre a retirada da criança pela GNR e a sua entrega à CPCJ, e o entrevistado 3 diz-nos que nem sempre as técnicas estão presentes aquando da retirada das crianças, quando deveriam lá estar, já que essas é que conhecem o processo.

Quanto aos aspetos positivos, temos o fato de as CPCJ trabalharem em sintonia com a GNR, segundo o entrevistado 1, os entrevistados 2, 4 e 5 enfatiza os contatos diretos que se criam.

7.2.13. Análise de conteúdo à questão B1

Com a elaboração desta questão - *Qual a mais-valia de ter a GNR como membro da CA? E da CR?*- pretendeu-se saber qual a mais-valia que a GNR tem por estar representada na CPCJ, mas agora do ponto de vista das CPCJ.

Quadro 14: Quadro-resumo das respostas à questão B1

Entrevistado	Sinopse
6	<ul style="list-style-type: none"> - “No meu entender acho que há uma mais-valia em ter a GNR representada na Comissão...” - “A GNR (...) tem uma visão da realidade onde está inserida, porque no seu dia-a-dia se deparam com mil e uma situações.” - “Há um contacto também muito estreito e muito próximo com a GNR, quando é preciso alguma coisa telefonamos logo ou o contrario.” - “Acho da maior importância ter a GNR nas Comissões, só tendo pena que não possa a GNR despende mais tempo connosco.”
7	<ul style="list-style-type: none"> - “É evidente que é uma mais-valia precisamente porque sendo uma das forças representantes da nossa comunidade, tão importante como é a GNR, seria completamente ilógico não ter uma representação da GNR na CA.” - “... temos chamado a GNR para situações que nós sentimos que pode haver algum perigo, (...), quando temos por exemplo entrevistas com famílias, com jovens, etc. São situações muito complicadas que nos prevemos que haja necessidade, e já tem acontecido, que nos pensa-mos que se eles não estivessem a situação teria sido muito difícil, e as técnicas poderiam correr algum perigo.” - “Depois temos o apoio em situações mais pontuais, como confirmar paradeiro (...) Da parte da GNR (...) tem sempre havido muita prontidão na resposta aos nossos pedidos de auxílio.”
8	- “Como membro da CA faz todo o sentido porque, tendo a CA a vertente da prevenção, e

	<p>a GNR ter também o seu lado da prevenção na área da Escola Segura, faria sentido, porque tem sido uma mais-valia para a colaboração na prevenção, como a realização de alguns eventos nas escolas. Também na colaboração nós tivemos um seminário acerca de um mês sobre maus tratos e abuso de sexual de crianças, onde tivemos a apresentação do projeto NIAVE no nosso seminário, e foi através do representante da CA que obtivemos estes contactos, e que conseguimos fazer esse tipo de seminários.”</p> <p>- “Na CR acho que faria sentido porque, apesar (...) de as sinalizações não virem em massa por parte da GNR, a GNR poderá ser uma grande fonte sinalizadora, e é. Contudo na nossa comissão não se fazia sentir assim tanto, porque muitas das vezes sinalizavam, mas antes davam indicações às pessoas para recorrerem à CPCJ, e assim quando sinalizavam, já existia a sinalização.”</p> <p>- “Ter a GNR na CR era até uma mais-valia para agilizar certos procedimentos, e para estes estarem mais dentro dos processos, que assim facilitaria muito o processo.”</p>
--	---

Com a análise desta questão percebe-se imediatamente que a GNR é um membro imprescindível nas CPCJ. O entrevistado 6 evidencia a mais-valia de ter a GNR nas CPCJ, pela visão prática que tem sobre a realidade em análise, bem como o fato da disponibilidade que demonstra através de um contato próximo e estreito, referindo ainda que gostaria que a GNR pudesse estar ainda mais presente nas CPCJ.

Já o entrevistado 7 evidencia que a GNR é uma força viva e importante do concelho, portanto é do maior interesse que esteja na Comissão. Importante é pelo fato de conferir proteção em situações mais delicadas, como sejam entrevistas com famílias e jovens que possam ser mais violentos. Refere ainda que a GNR demonstra muita prontidão nas respostas aos pedidos da CPCJ.

O entrevistado 8 evidencia o papel de prevenção desempenhado pela GNR, quer pelo lado do (bom) trabalho efetuado pelo NES, quer por participar e colaborar na realização de eventos para as escolas e seminários. O entrevistado 8, só lamenta que não existam tantas sinalizações da GNR com se pretendia, pois por vezes, como explica, as pessoas reportam uma situação, e o militar reencaminha a pessoa para a CPCJ, e não sinaliza ele próprio à CPCJ, e assim a denúncia não é feita pela GNR como é sua função. Por último o entrevistado 8, tal com o 6, enfatiza o saber prático das situações por parte da GNR.

7.2.14. Análise de conteúdo à questão B2

No seguimento da questão anterior, esta questão - *Qual o trabalho desenvolvido pela GNR na CA? NA CR é gestor de processos? Se não qual a sua missão?* – visa saber em concreto qual o papel da GNR nas referidas Comissões.

Quadro 15: Quadro-resumo das respostas à questão B2

Entrevistado	Sinopse
6	<ul style="list-style-type: none"> - “É um parceiro essencial, quando nós temos dúvidas nalgumas questões ou precisa-mos mesmo de procurar determinadas pessoas de quem temos moradas que não sabemos se são efetivamente as moradas das pessoas, por exemplo” - “A GNR também nos ajuda, quando temos desconfiças de algumas coisas, antes de avançarmos para qualquer situação, ajuda essa através das vossas rondas, do que vocês conhecem” - “A GNR também colabora connosco quando nos dá algumas ações de formação, ou quando participa nas ações de formação que a própria comissão dá.” - “Neste momento a GNR está ligada à CR mais como observador, e para discutir os processos, mas efetivamente não faz processos.”
7	<ul style="list-style-type: none"> - “Aqui a GNR só está representada na Comissão Alargada. Neste momento a CA precisa de ser dinamizada, pois o trabalho aqui está muito limitado.”
8	<ul style="list-style-type: none"> - “Não está representada na CR.” - “A GNR funciona na CA como colaboradora na área da prevenção, e recorremos muitas vezes à GNR para colaboração em retiradas, quando não conseguimos contactar as famílias através da GNR solicitamos o seu apoio para contactar pessoalmente os pais ou os familiares das crianças que acompanhamos e a GNR tem-se mostrado sempre disponível para nos acompanhar. Situações em que temos algum receio de pessoas mais inquietas, têm-nos acompanhado como elemento da equipa e não como autoridade.” - “A GNR na CA também é importante, porque acaba por ser um elo de ligação com o MP (...) e até junto da população. (...). Já aconteceu uma vez que tínhamos que solicitar consentimento a um pai que possivelmente seria o possível abusador da filha, tinha-mos retirado a criança que estava no hospital por uma retirada nossa, e portanto estávamos com algum receio, pois ele já tinha estado preso e já tinha cadastro de alguma violência, e nesse caso foi um militar da GNR connosco à civil, para colaborar connosco na entrevista do pai.” - “A GNR faz retiradas connosco, inclusive quando nós não tínhamos transporte e que a GNR colaborou.” - “Acho que numa CR por tudo isto faria sentido a GNR estar presente, porque é sem dúvida uma mais-valia”

Do exposto, na tabela 15, o entrevistado n.º 6 diz-nos que a GNR, auxilia quando é preciso esclarecer alguma dúvida, verificar moradas e confirmar ou não suspeitas que sejam levantadas. Por outro lado desenvolve um papel muito importante, quando colabora em algumas ações de formação da CPCJ. O entrevistado 8 evidencia o forte elo de ligação da GNR com o MP e com a população. Por outro lado a GNR ajuda com meios (neste caso de transporte) quando a CPCJ não os tem, o papel de proteção que efetua quando vai proceder em conjunto com os outros representantes da GNR a uma retirada.

Quanto à CR, só está representada pela GNR na CPCJ do entrevistado 6, e aí, este diz-nos que a NR não faz processos e tem um papel essencialmente consultivo.

Quanto ao entrevistado 7, por exercer a presidência da CPCJ relativamente há pouco tempo, e por a sua CA estar num processo de dinamização, não foi possível obter nenhuma resposta.

7.2.15. Análise de conteúdo à questão B3

Com esta questão - **Cumpra a GNR o seu duplo papel de prevenção e proteção?** – pretendemos verificar se efetivamente a GNR cumpria o seu duplo papel de prevenção e proteção.

Quadro 16: Quadro-resumo das respostas à questão B3

Entrevistado	Sinopse
6	- “Sim claramente que cumpre.”
7	- “Sem dúvida nenhuma, nós temos tido a contribuição da GNR quando temos realmente necessidade de que nos acompanhem em determinadas situações, consoante os processos e o estado do processo. Quando nos estamos a fazer um processo é um processo de promoção e proteção, portanto nesse aspeto estão connosco como companheiros, como parceiros, e de proteção como proteger-nos de algumas situações, como já foi referido.”
8	- “Sim cumpre, pelo que atrás foi falado.”

Apesar de as respostas dos 3 entrevistados ser concisa, podemos constatar que a GNR cumpre efectivamente o seu duplo papel de prevenção e proteção. A concisão das respostas deve-se, como refere o entrevistado 8, ao fato de implicitamente esta questão já ter sido referida nas outras questões.

7.2.16. Análise de conteúdo à questão B4

A pertinência desta questão - *Parece-lhe que as sinalizações feitas pelos militares da GNR às CPCJ, contém os elementos necessários da criança ou jovem em perigo e da situação vivida?* – prende-se com o fato de saber se as sinalizações eram bem feitas pelos militares, pois não basta sinalizar, há que sinalizar convenientemente.

Quadro 17: Quadro-resumo das respostas à questão B4

Entrevistado	Sinopse
6	- “Primeiro sempre que há uma situação, a GNR comunica logo.” - “As sinalizações são bem feitas, contudo, às vezes chega gente nova, que por vezes ainda não percebe muito bem, o mecanismo de funcionar das coisas, mas não é por isso que não as deixam de fazer, fazem-nas de acordo com aquilo que sabem e podem”
7	- “Daquilo que nos tem chegado até este momento, até porque eu acho que a ficha que vocês têm para preencher nessas situações eu acho que está bem elaborada, e até este momento não temos sentido que nos falem elementos para nós darmos início a um processo, portanto isto significa que elas vêm bem elaboradas, que contêm a informação necessária para nos podemos prosseguir (...) tem-nos vindo sempre tudo com os dados

	completos.”
8	- “Antigamente mandavam apenas cópias dos autos, e muitas das vezes nos autos, não vinha a idade das crianças, nem os nomes das crianças, porque os autos eram mais em relação à situação ilícita, mas neste momento já tem uma ficha diferente, e já não vem o auto de denúncia como vinha antes. Portanto já estão a chegar os dados que nos fazem mais sentido.”

Do exposto, percebe-se que as sinalizações estão a ser corretamente sinalizadas, contendo os dados necessários da situação vivida. A muito se deve, o fato de a sinalização ser feita através da Ficha de Sinalização (que como já referido, vem em anexo à NEP/GNR – 3.60) como nos referem os entrevistados 7 e 8. Contudo, lembra-nos o entrevistado 6, que por vezes por falta de alguma experiência por parte de militares mais “novos”, possam faltar alguns elementos.

7.2.17. Análise de conteúdo à questão B5

Com a questão B5 - *Considera os militares da GNR aptos e sensibilizados a lidar com crianças e jovens em perigo/risco? Ou seja, considera que têm a formação necessária para lidar com esta problemática?* – pretendeu saber-se qual a perspetiva que as CPCJ têm em relação à formação e sensibilidade que os militares têm para tratar assuntos que envolvam crianças e jovens em perigo.

Quadro 18: Quadro-resumo das respostas à questão B5

Entrevistado	Sinopse
6	- “Sim, porque penso que existe um cuidado da GNR em escolher quem põe à frente para fazer esta ligação...” - “Acho que em determinados casos os militares podem não estar tão bem preparados, mas acho que o DTer tem feito algum trabalho de sensibilização para chamar á atenção das pessoas que estão ao seu comando, de se tiverem dúvidas perguntarem a quem está diretamente ligado com as comissões, sobre o que devem fazer ou o que não devem fazer.” “... às vezes uma pessoa da patrulha não tem essa sensibilidade, mas isso não se pode culpar, porque não se pode esquecer de que quem faz patrulha, às vezes pode deparar-se com inúmeras situações (...) temos que ter consciência que estamos a sobrecarregar os militares, porque às vezes estas coisas não são tão fáceis.” - “No meu ponto de vista tem havido uma grande evolução da GNR para lidar com este tipo de situações. Mesmo os mais antigos, que as vezes podiam ser mais rudes, começam a ficar também sensibilizados, e veem as coisas de outra maneira.”
7	- “... têm mostrado (...) alguma aptidão e sensibilidade...” - “As coisas já não passam assim tão ao lado. Contudo acho que podemos fazer mais, e estamos a pensar em fazer formações no sentido de nós podermos aproximar-nos nesta procura de atingir o objetivo”
8	- “Acho que ainda estamos muito numa de “isso é la deles” (da família), “deixa ver o que isto dá” e como não houve feridos não houve nada “deixa passar”, e não se faz o registo da ocorrência, sinceramente acho que ainda acontece muito.” - “Às vezes a GNR tem conhecimento de certas situações e espera um bocado que elas se resolvam e só depois é que sinaliza, e quanto a mim deveria sinalizar logo, que tem conhecimento de uma situação.”

Numa análise geral, os entrevistados, sentem que existe alguma formação e sensibilização por parte dos militares nesta temática, contudo, existem pormenores que falham.

O entrevistado 6 diz-nos que os militares, por vezes, em alguns casos, parecem não estar tão bem preparados e sensibilizados, contudo, percebe que, pela panóplia de situações com que o militar da GNR lida todos os dias, às vezes pode não ter os procedimentos tão bem mecanizados para estes tipos de situações. Afirmo ainda que o DTer tem feito um esforço para colmatar esta situação, e que tem havido uma grande evolução até por parte dos militares mais antigos (que á partida podiam não estar tão sensibilizados para estas situações).

O entrevistado 8 diz-nos que às vezes a GNR deixa passar algumas situações de que tem conhecimento por pensarem que se resolverão por si, não comunicam. Já a entrevistada 7 afirma que “as coisas já não passam assim tão ao lado” dos militares, mas que ainda se podem melhorar alguns aspetos.

7.2.18. Análise de conteúdo à questão B6

Com esta questão - **Quais os pontos negativos e positivos existentes na relação da GNR com as CPCJ?** – quis-se perceber quais os pontos negativos e positivos na relação GNR/CPCJ, que ainda não tivessem sido implicitamente referidos nas questões anteriormente formuladas

Quadro 19: Quadro-resumo das respostas à questão B6

Entrevistado	Sinopse	
	Pontos negativos	Pontos Positivos
6	<p>“Falta é convergirmos todos para o mesmo caminho, porque se calhar eu tenho uma visão da lei e o parceiro do outro lado tem outra...”</p> <p>“... por falta de alguma experiência, que na altura de decidir, pode não se ter ninguém para perguntar – apenas uma decisão da circunstância da altura que ele teve que decidir que pode não estar tão bem tomada...”</p>	<p>- “E aqui uma coisa que eu começo a perceber, que é, quando não se sabe também não se responde, (...), os militares não dizem que não sabem, dizem que vão procurar saber, e informam-se superiormente, e isto tem sido também uma cultura que se tem ganho.”</p>
7		<p>“... a possibilidade para (...) telefonar sempre que fosse preciso, nomeadamente depois das 17 horas quando a CPCJ fecha. A GNR mostra muita disponibilidade. E</p>

		apesar de não ter vindo a ser preciso, para nos CPCJ é muito tranquilizador que sabemos que podemos contar para gerir uma qualquer situação fora de horas, portanto neste aspeto eu acho que é um aspeto muito positivo.”
8	- “Se calhar acho que poderia ser feitas umas reciclagens de formação desta temática, para os militares não se esquecerem de certos procedimentos. E foi o que já referi em cima.”	- “Não nos podemos queixar da GNR, porque efetivamente em sido um bom aliado.

Através da análise do quadro 9, verificamos que o entrevistado 6 diz-nos que não existem pontos negativos, apenas aspetos que podem ser melhorados, como o fato de as duas instituições convergirem para um mesmo objetivo, e como o fato de se colmatar o fato da pouca experiência que o militar tem em certas situações. Já o entrevistado 8 diz-nos que se podia apostar também nas “reciclagens” de formação, para os militares não se esquecerem de certos procedimentos.

Quantos aos aspetos positivos diz-nos o entrevistado 6 que considera que os militares estão mais empenhados e interessados em arranjar soluções para os problemas com que se deparam, e quando não sabem, fazem o possível para conseguir saber e resolver a situação. Já o entrevistado 7 diz-nos que o fato de se poder contar com a GNR para tomar conta das situações que ocorram fora do horário de expediente da CPCJ, é uma grande mais-valia. Por fim, diz-nos o entrevistado 8 que, não obstante existir um ou outro procedimento menos bem conseguido, não se pode queixar da GNR, pois esta é “um bom aliado”.

7.2.19. Análise de conteúdo à questão B7

A formulação desta pergunta - *Em Novembro de 2011 mudou o normativo interno da GNR que regula a relação desta entidade com as CPCJ. Conhece as novas regras? Considera-as positivas ou negativas?* - teve por objetivo, primeiro, saber se as CPCJ tem conhecimento deste novo normativo, se têm o que acham das novas regras e por fim saber se tinham notado alguma diferença nesta relação (GNR-CPCJ).

Quadro 20: Quadro-resumo das respostas à questão B7

Entrevistado	Sinopse
6	- “Não o conheço em profundidade, mas conheço o anterior.”

7	- “Não conheço pois só exerço a presidência desde Março, contudo considero que era importante conhecer o teor desse normativo.”
8	- “Eu percebi que houve uma alteração, eu não conheço estas novas regras, portanto não sei se são positivas ou negativas, mas notei diferença na relação. Porque antes a sinalização era feita através do envio de um auto de notícia, onde não continha quase nenhuns elementos referentes às crianças, a partir de Dezembro, as sinalizações começaram a chegar em forma de uma ficha de sinalização, onde estão explanados todos os dados que interessam saber relativamente à criança.”

Com base no quadro 20, verifica-se que os 3 entrevistados responderam de forma unânime ao afirmar que não conheciam o atual normativo interno da GNR, contudo diz-nos o entrevistado 6 que conhecia o anterior, e diz-nos o entrevistado 7, que era pertinente para a CPCJ conhecer esse normativo.

O entrevistado 8, diz-nos que apesar de não conhecer o normativo, notou uma diferença no âmbito das sinalizações, já que as sinalizações eram feitas antes deste normativo entrar em vigor por envio de cópia de auto de notícia e agora é feita através da Ficha de Sinalização.

7.3. Comparação de resultados com outros trabalhos

Copeto (2011) na sua investigação intitulada O” papel das Forças de Segurança no Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo”, e no seu trabalho de campo a nível nacional, conclui que na CA 61.7% dos representantes da GNR são os Cmdt Posto, e 31.6% são os Cmdt DTer, bem diferente da realidade aqui abordada, já que apenas 25% (3 CA) são representadas por Cmdt Posto.

Outro dado curioso refere-se ao fato de apenas 9,4% dos militares representados na CR pertencem ao NES, enquanto na investigação em estudo, em todos os locais onde a GNR tem assento na CR, quem o ocupa é um militar do NES. Daqui não se poderá tirar uma conclusão válida, já que o presente trabalho têm um âmbito local, e o trabalho apresentado por Copeto (2011) têm âmbito nacional, contudo, fica uma questão para refletir: O trabalho de Copeto foi realizado antes de entrar em vigor a NEP/GNR 3.60, e o presente trabalho foi realizado após entrar em vigor a NEP 3.60, será que a NEP 3.6° está a ser corretamente aplicada a âmbito nacional?

Capítulo 8

Conclusões e recomendações

8.1. Introdução

Finda a apresentação, análise e discussão dos resultados feita a partir dos métodos de investigação eia que chegamos às conclusões.

Neste capítulo, iremos validar ou não as hipóteses levantadas, para responder às perguntas derivadas, seguidamente ir-se-ão tecer algumas considerações finais, e por fim, a rematar o capítulo far-se-ão recomendações, dir-se-ão quais as dificuldades encontradas na consecução da presente investigação, e por último propor-se-ão investigações futuras.

8.2. Verificação das Hipóteses

Relativamente à primeira hipótese **A GNR está representada na CA, mas não está representada na CR**; está parcialmente verificada uma vez que a GNR está representada em todas as CPCJ, de acordo com a LEPCJP. De acordo com a análise do conteúdo da pergunta A2 verifica-se que a GNR está representada em 6 CR das 12 eu poderia integrar.

Quanto à segunda Hipótese: **Existe uma mais-valia em ter a GNR representada nas CPCJ**, está totalmente validada através das respostas dadas às perguntas. A3, B2 e B7. É através desta representação que se estreitam contatos e relações. Através da GNR, a CPCJ tem uma visão prática da realidade que envolve as crianças e os jovens, enquanto que, a GNR, decorrente da participação nas reuniões das CPCJ, fica com uma maior e mais completa visão do que se passa na sua ZA. É ainda vantajoso para as CPCJ ter a GNR como membro das suas comissões, já que esta estabelece relações privilegiadas com o MP e com a população

A hipótese 3: **Os “patrulheiros” têm formação para lidar com situações que envolvam crianças e jovens em perigo**, encontra-se parcialmente verificada de acordo

com as respostas às questões A5 e B6, já que os “patrulheiros” não têm uma formação formal sobre esta temática, no entanto, esta “falha” é colmatada com instruções periódicas ao nível do DTer e PTer, com a elaboração de diretrizes e determinações contendo procedimentos para a intervenção em caso da deteção de uma criança ou jovem em perigo, com a distribuição do Guia para as FS elaborada pela CNPCJP¹⁰, e por fim ,algumas CPCJ (fruto da boa relação que mantêm com os representantes da GNR) dão formação aos militares sobre esta temática.

A Hipótese 4: **Os militares da GNR estão sensibilizados para a temática das criança e jovens em perigo**, foi também ela parcialmente validada, através da análise das respostas às questões A7, B5 e parte da A6, porquanto, os militares estão sensibilizados para esta temática (derivado do seu estatuto de militar de uma FS, da sua experiência, e até do fato de alguns serem pais), contudo existem casos em que não há uma noção clara de quando é que uma criança está em perigo e por causa disso algumas situações são “deixadas passar” Mesmo com estes percalços, os militares estão a ficar cada vez mais sensibilizados.

Quanto à hipótese 5: **As sinalizações são bem feitas pelos militares da GNR às CPCJ**, pode-se dizer que esta, está parcialmente refutada, de acordo com as respostas dadas em A6 e B4. Do exposto conclui-se que nem todas as situações são (bem) sinalizadas, contudo sempre que exista uma situação mais grave ou uma situação de agressões a menores, são as situações sempre sinalizadas. À medida que os militares vão estando mais sensibilizados e vão percebendo cada vez mais deste assunto, vão também sinalizando mais situações. Referir por último que a Ficha de Sinalização é um meio muito eficaz, preciso e completo para sinalizar situações que envolvam crianças e jovens em perigo, o que é um significativo progresso, visto que, “no antigamente” existiam casos em que as sinalizações eram efetuadas através da cópia do auto de notícia que era enviado para tribunal.

A hipótese 6: **A GNR tem meios auto, e instalações para alojar uma criança e jovem em perigo quando existe uma retirada de emergência**, é refutada através da análise ao conteúdo da questão A8, contudo verifica-se que quem deve ter os meios para transportar e alojar as crianças não é a GNR, mas sim as CPCJ (através dos seus membros). Contudo e apesar de a GNR não reunir as condições e os meios, a prioridade desta é retirar

¹⁰ Vide Guia das FS em <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?03.09>

a criança da situação de perigo em que se encontra (sem por em caus aos seus direitos), seja com que meios forem.

A hipótese 7: **A NEP/GNR 3.60 trouxe mudanças significativas na relação da GNR com as CPCJ**; não é verificável, já que de acordo com os resultados obtidos pelas respostas à questão A9, já que a NEP apenas veio formalizar o que já se fazia anteriormente. Importa contudo definir aqui as mudanças mais significativas da NEP, que foram ao nível do reencaminhamento das chamadas da GNR para as CPCJ, da possibilidade do Cmdt PTER se fazer representar na CA, e a representação na CR preferencialmente por militares da SPE (NES), das EII e do NIAVE:

A 8.^a Hipótese, **Os militares do SPE (NES) são os mais adequados e habilitados a estarem presentes nas CR, e o Cmdt DTER nas CA**, foi totalmente verificada através do exposto na resposta à pergunta A10, pois o militar do SPE (NES) é o que mais se adequa (apesar de não o ser na perfeição) decorrente de este ser o que tem a melhor noção das crianças e jovens da sua área, e aquele que mantém um relacionamento mais estreito com as escolas. O militar do NIAVE não se adequa, porque não tem perceção da realidade local, e o militar da EII, tem muito trabalho e muitos processos distribuídos, sendo incompatível tal representação. Quanto à representação na CA deve ser feita pelo Cmdt DTER, já que é este que está ao nível dos outros membros, e ao nível de um Presidente de Câmara, e porque são estes que têm capacidade de decidir ao nível de Destacamento

Por último, a hipótese 9. **A NEP/GNR 3.60 está adequada à realidade e está a ser corretamente aplicada**, está verificada, através da análise de conteúdo efetuada na resposta à questão A10. Ressalva-se apenas o facto de nem todos os DTER, fazerem o reencaminhamento de chamadas para as CPCJ.

verificada através da análise geral de

8.3. Reflexões Finais

Feita a verificação das hipóteses e dada resposta às perguntas derivadas, vamos agora, pegando na pergunta original de partida deste trabalho, verificar o verdadeiro papel da GNR no seio das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. Depois de feita toda a revisão da literatura, da análise das entrevistas e até da observação, chega-se à conclusão de que por muito que as Comissões variem entre si, de Comarca para Comarca, o papel das Forças de Segurança é intacto e insubstituível. Trata-se de uma mais-valia, porque no

fundo estas Comissões existem para estreitar os laços entre várias entidades que trabalham a matéria da infância e juventude. Acima de tudo, atribuir um rosto que identifique essas entidades, para que, numa situação de crise, estas entidades se articularem com maior facilidade. Ora, as Forças de Segurança, e em concreto a GNR têm de facto uma posição privilegiada com algumas entidades, como sendo o MP, fundamental para a condução dos processos, bem como um profundo conhecimento das populações através do chamado “policiamento de proximidade”. Assim sendo é mais fácil chegar às famílias, às crianças e à verdade e até mesmo atuar numa primeira intervenção.

Analisado que foi o CTerLx, chega-se à conclusão de que neste Comando, as CA são na sua maioria representadas pelo Comandante de Destacamento e as CR por elementos do SPE (NES) ou, em alguns casos, não representadas. Ora, aqui divergem as opiniões. A verdade é que a presença da GNR nas CA serve para estreitar os tais laços que se falava há pouco entre entidades, para agilizar algumas dificuldades sentidas e promover algumas ações de sensibilização. Analisando aquilo que foi observado nas CR, enquanto estagiei e me aproximei desta realidade, penso que a ajuda fundamental que as FS prestam não é tanto ao nível técnico, mas sim ao nível da capacidade de avaliar certas famílias (nos seus processos) aos olhos de alguém que vive estas realidades muito de perto. Aos patrulheiros é-lhes exigido, na sua missão diária que convivam com as mais diversas situações familiares, sendo fundamental este “olhar do terreno” para as técnicas e profissionais que representam as CR. Assim, embora as CR estejam apenas representadas por elementos do NES, esta visão das forças de segurança pode contribuir para um bom desenvolvimento dos processos das crianças, mesmo que diretamente (sem tempo disponível) não possamos trabalhar os processos.

Daqui conclui-se que a GNR, enquanto FS, não é imprescindível às Comissões, mas garantidamente, auxilia no seu trabalho e é, sem dúvida, uma mais-valia para orientação e entreaajuda dos técnicos e profissionais que representam as CPCJ.

O duplo papel da GNR, de prevenção e intervenção, está inerente à missão geral do Serviço da Guarda. Aos patrulheiros que servem a instituição, é-lhes quase “imposto” que tenham a sensibilidade de saber lidar com situações de urgência que envolvam crianças e jovens e que saibam atuar ou pelo menos encaminhar para que quem de direito possa intervir junto das mesmas. À exceção das situações de urgência (em que seja necessário ativar uma retirada de urgência através do apoio do MP), aos Guardas é-lhes exigido que saibam atuar perante toda e qualquer situação de perigo, que envolvam crianças e jovens (veja-se o exemplo da violência doméstica). A apoiar este argumento está aquilo que os

presidentes das Comissões relatam, mencionando que notam melhorias significativas na atuação da GNR em matéria de infância e juventude, mesmo sem formação específica. Significa isto que os militares estão cada vez mais sensibilizados para estas matérias.

Em termos de formação que é dada aos militares da GNR, verifica-se que no âmbito das matérias de infância e juventude, bem como as situações de perigo das crianças, não existe propriamente formação específica, nomeadamente lecionada no Curso de Formação de Guardas. Através das entrevistas aos Comandantes de Destacamento, chega-se à conclusão que muita da formação recebida é ganha pela prática e pela experiência, complementada com alguma instrução periódica dada ao nível dos Destacamentos e Postos.

A nova NEP 3.60 é ainda recente e embora haja um esforço para a aplicar na totalidade, a verdade é que algumas partes são difíceis de adaptar à realidade do serviço territorial. A presença do SPE (NES), EII ou NIAVE nas Comissões Restritas seria uma situação ideal, mas nem sempre é aplicável ou realizável, não só porque as comissões não são iguais, mas também porque a realidade dos DTer difere de concelho para concelho.

Em complemento do referido, convém realçar que os resultados aqui obtidos só são válidos para o CTerLx, e para as CPCJ do Distrito de Lisboa, que têm como seu representante um elemento da GNR. As conclusões daqui retiradas, não se podem replicar a outros CTer, nem a nível nacional, passando-se o mesmo com as CPCJ, cujos resultados obtidos também não podem ser replicados a nível nacional, ou a nível distrital (sem ser o distrito de Lisboa), nem a CPCJ dentro do distrito de Lisboa que não tenha a representação da GNR.

8.5. Recomendações

A primeira recomendação que aqui é deixada, prende-se com o fato de que o futuro deveria existir formação base sobre a temática das crianças e jovens em perigo em particular e dos grupos de risco no geral (vejam-se os idosos), tanto para a classe de Guardas, mas também para a de Sargentos e Oficiais, já que cada classe interage de diferentes maneiras para com uma mesma realidade. Os nossos procedimentos não podem ser baseados apenas na nossa experiência, vocação de militar e/ou formação de entidades exteriores; temos de ter uma doutrina própria e consistente, que deve ser ministrada a todos os militares e especificamente aos militares da SPE, das EII e do NIAVE.

Por outro lado, e de acordo com o verificado na investigação, dever-se-á aumentar o número de elementos que fazem parte da SPE (NES), para que possa haver um elemento que se dedique à temática das crianças e jovens em risco, sem com isso comprometer o serviço da unidade.

8.6. Limitações da Investigação

Quanto à investigação em si - o fato de cada CPCJ e cada DTer trabalhar de forma diferente (por terem autonomia funcional, no caso das CPCJ), torna difícil por vezes chegar a conclusões consistentes.

Quanto à Metodologia verifica-se que falta um pouco mais de enquadramento e formação para este tipo de trabalhos. Dever-se-ia explicar melhor todo o processo metodológico, durante as aulas do 4.º ano destinadas a este propósito.

Quanto à estrutura do trabalho: uma limitação - não é tanto o número de páginas, antes a rigidez das percentagens dos capítulos. Outro aspeto são as lacunas da NEP 520, que com o corpo docente da Academia Militar (militares e civis com os mais variados cursos e graus académicos), não tem motivo, para não ser melhor, não obstante o esforço que tem vindo a ser feito para melhorar este tipo de normas.

8.7. Investigações Futuras

Com futuras investigações a ser desenvolvidas, poder-se-á abordar a influência do SPE (NES) da defesa e proteção dos direitos das crianças. Por outro lado poder-se-ia também elaborar um estudo sobre o contributo da investigação criminal para a prevenção e proteção dos direitos dos menores.

Por último parece deveras interessante, fazer uma investigação nos mesmos moldes da presente investigação, mas mudando a amostra, e recolher dados com militares do SPE, EII, NIAVE e “patrulheiros” e do lado das CPCJ recolher informações com os membros que as integram.

Bibliografia

Livros

- Alves, A. C. (2010). *Introdução à Segurança*. Lisboa: Edição da Revista da Guarda Nacional Republicana.
- Alves, A. C. (2011). *Contributos para uma sociologia de Polícia*. Lisboa: Edição da revista da Guarda Nacional Republicana.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana - contradições e ambiguidades*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Carmo, H., & Ferreira, M. M. (2008). *Metodologia da investigação - guia para a auto-aprendizagem* (2ª ed.). Lisboa: Universidade Aberta.
- Clemente, R. (2009). *Inovação e modernidade no direito de menores. A perspectiva da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Copeto, R. P. (2011). *O Papel das Forças de segurança no Sistem de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*. Dissertação apresentada com vista à obtenção de grau de mestre, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
- Delgado, P. (2006). *O direito da criança. Da participação à responsabilidade. O Sistema de protecção e educação de crianças e jovens*. Porto: Profedições.
- Guerra, I. C. (2008). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo - Sentidos e formas de uso*. Cascais: Príncípa.
- Leandro, A. G. (2004). Protecção dos direitos da criança em Portugal. In A. R. Monteiro, A. G. Leandro, C. d. Albuquerque, D. Rocha, I. C. Cabral, & R. Benes, *Direitos das Crianças*. Coimbra: Coimbra Editora.

Martins, C. S. (2007). *As crianças e jovens em perigo: Conhecer o passado, compreender o presente... para aperfeiçoar o futuro*. Dissertação apresentada com vista à obtenção de grau de mestre, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra.

Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Gradiva.

Ramião, T. d. (2010). *Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo - Anotada e omentada*. (6ª ed.). Lisboa: Quid Juris.

Sarmiento, M. (2008). *Guia prático sobre a metodologia científica*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

Sousa, M. J., & Baptista, C. S. (2011). *Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios*. Lisboa: Pactor.

Teixeira, S. C. (2008). *Bem-estar e funcionamento intragrupal nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*. Dissertação apresentada com vista à obtenção de grau de mestre, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa.

Vilelas, J. (2009). *Investigação - O processo de construção do conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo.

Artigos da internet

CNPCJP. (2011). *Promoção e roteção dos direitos das crianças - Guia de orientações para os profissionais das Forças de Segurança na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo*. Retirado: maio, 18, 2012, de <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?03.09>.

CNPCJP. (2012) Relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ no ano de 2011. Retirado: julho, 5, 2012 de http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=3795&m=PDF.

GNR. (2012) *Policimento de Proximidade*. Retirado em maio, 04, 2012 de http://www.gnr.pt/default.asp?do=241t4nzn5_r52rpvnv5/241t4nzn5

Piedade, P. N. (2001). *Intervenção social na evolução do sistema de protecção do sistema de protecção social*. Retirado: junho, 7, 2012 de <http://www.cpihts.com/Patricia%20Piedade.pdf>.

Diplomas legais

Academia Militar. (2011). NEP n.º 520.

Assembleia da República. (2007). *Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro (Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana)*. Diário da República, 1.ª Série, n.º 277.

Assembleia da República. (2008). *Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto (Lei de Segurança Interna)*. Diário da República, 1.ª Série, n.º 213.

GNR/CO/DO. (2011). *Participação da GNR nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*. Lisboa (Carmo).

Governo. (2006). *Decreto-Lei n.º 203/2006 de 27 de Outubro (Lei Orgânica do MAI)*. Diário da República, 1.ª Série, n.º 208

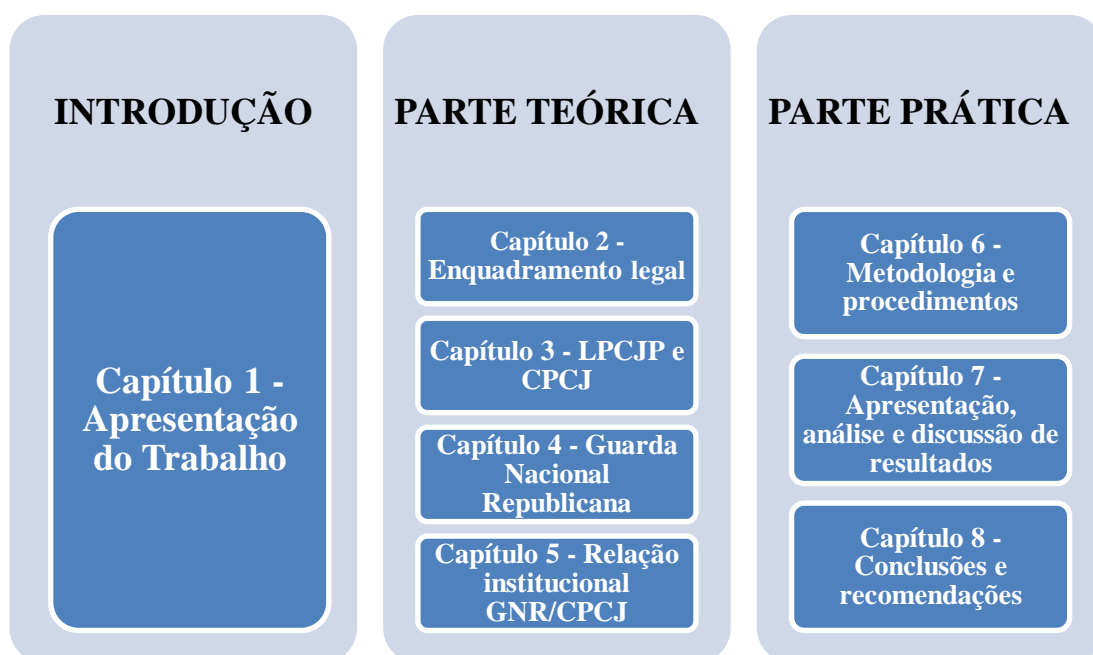
Guarda Nacional Republicana. (2001).. *Circular n.º 1/2001 – P (Reorganização das Comissões de Protecção de Menores em Comissões de Protecção)* de 31 de janeiro.

Guarda Nacional Republicana. (2011). *NEP 3.58 GNR/CO/DO*, de 6 de abril (Regulamentação dos programas especiais de policiamento de proximidade da GNR).

Guarda Nacional Republicana. (2011). *NEP/GNR 3.60 3.60 GNR/CO/DO* de 30 de novembro, de (Participação da GNR nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo).

Apêndices

Apêndice A – Estrutura do trabalho de investigação



**Apêndice B - Guião de entrevista A: Comandantes de Destacamento
Territorial**



ACADEMIA MILITAR

**O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e
Jovens**

Aspirante Infantaria António José Rodrigues Alves

Orientador: Mestre Célia Salgado

Co-orientador: Capitão Cavalaria GNR Mafalda Martins

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, Julho de 2012

No âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada, subordinado ao tema “O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, surge a necessidade de verificar e validar a componente teórica do trabalho, bem como responder aos problemas da investigação inicialmente levantados.

Este trabalho tem como objetivos perceber que relações se estabelecem entre as entidades atrás referidas, e para isso, recorrer-se-ão a entrevistas para chegar a tal fim.

A entrevista será tratada de forma qualitativa, e assim, é sem dúvida uma mais-valia para esta investigação o conteúdo das mesmas. Por a amostra da presente investigação ser o Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, ir-se-ão realizar entrevistas aos Comandantes de Destacamento Territorial, e aos Presidentes das CPCJ, cuja área de competência esteja integrada na Zona de Ação dos referidos Destacamentos Territoriais.

Assim conto com a ajuda de V. Ex^a, para que contribua para esta investigação respondendo de forma clara e verdadeira, ao conjunto de perguntas que se seguem.

De forma a salvaguardar os interesses de V. Ex^a, será colocada à sua disposição, a análise do conteúdo efetuado às suas respostas, após tratamento.

Obrigado pela sua colaboração.

Atenciosamente,

António José Rodrigues Alves

Asp-Inf

ENTREVISTA

Caracterização dos entrevistados:

Nome:

Posto:

Subunidade:

Data:

Local:

Antes de iniciar a entrevista, gostaria de saber se tem qualquer tipo de pergunta acerca da mesma?

Por outro lado, gostaria de saber se coloca alguma objeção ao facto de a entrevista ser gravada, e usada como base de sustentação para a presente entrevista?

Questões:

A GNR enquanto membro das CPCJ:

1. Quantas e quais são as CPCJ existentes na Zona de Ação do seu DTer?
2. Quem está representado nas Comissões Alargadas (CA) e nas Comissões Restritas (CR)? Quais são as suas funções?
3. Cumpre a GNR as suas funções de FS enquanto membro da CA? E da CR? (ou seja, qual o benefício que a GNR retira do facto de ser membro da CA e da CR?)
4. É o trabalho realizado nas CPCJ incompatível com o trabalho de Cmdt Dter/Pter?

No âmbito da sua atividade operacional, os militares nas diversas ocorrências diárias, deparam-se com situações em que as crianças estão numa situação de perigo:

5. Têm os militares (principalmente os patrulheiros) formação para identificar as situações de Perigo?
6. Sabem os militares sinalizar corretamente uma situação em que a criança ou jovem se encontra em perigo? São sinalizadas todas as situações? (veja-se o caso da violência doméstica)
7. Considera os militares sensibilizados a tratar estes assuntos? Porquê?
8. Tem a GNR os meios e as instalações adequadas para dar a situações de perigo, nomeadamente em retiradas de urgência (aplicação do artigo 91.º da LPCJP)?

Em Novembro de 2011 mudou o normativo interno da GNR que regula a relação da GNR com as CPCJ:

9. Quais as diferenças sentidas na passagem da Circular 1/2001-P Para a NEP/GNR 3.60?
10. Concorda com este novo modelo espelhado na NEP/GNR que faz com que sejam os militares do SPE (NES), EII, e NIAVE a estarem presentes na CR, e o Cmdt DTer/PTer na CA?
11. Esta nova NEP está adequada à realidade? Está a ser corretamente aplicada?

Quanto ao relacionamento geral entre as duas entidades:

12. Que vulnerabilidades e que vantagens tem detetado na relação da GNR com as CPCJ?

Apêndice C -Guião de entrevista B: presidentes das CPC



ACADEMIA MILITAR

O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

Aspirante Infantaria António José Rodrigues Alves

Orientador: Mestre Célia Salgado

Co-orientador: Capitão Cavalaria GNR Mafalda Martins

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, Julho de 2012

No âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada, subordinado ao tema “O papel da GNR nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, existe a necessidade de verificar e validar a componente teórica do trabalho, bem como responder aos problemas da investigação inicialmente elaborados.

Este trabalho tem como objetivo perceber que relações se estabelecem entre as entidades atrás referidas, e assim recorrer-se-ão a entrevistas para chegar a tal fim.

A entrevista será tratada de forma qualitativa, e assim, é sem dúvida uma mais-valia para esta investigação o conteúdo das mesmas. Por o caso de estudo da presente investigação ser o Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, ir-se-ão realizar entrevistas aos Comandantes de Destacamento Territorial, e aos Presidentes das CPCJ, cuja área de competência esteja integrada na Zona de Ação dos referidos Destacamentos Territoriais.

Assim conto com V. Ex.^a, para que contribua para esta investigação respondendo de forma clara e verdadeira, ao conjunto de perguntas que se seguem.

De forma a salvaguardar os interesses de V. Ex.^a, será colocada à sua disposição, a análise do conteúdo efetuado às suas respostas.

Obrigado pela sua colaboração.

Atenciosamente,

António José Rodrigues Alves

Asp-Inf

ENTREVISTA

Caracterização dos entrevistados:

Nome:

Cargo:

CPCJ a que pertence:

1. Qual a mais-valia de ter a GNR como membro da CA? E da CR?
2. Qual o trabalho desenvolvido pela GNR na CA? NA CR é gestor de processos? Se não qual a sua missão?
3. Cumpre a GNR o seu duplo papel de prevenção e proteção?
4. Parece-lhe que as sinalizações feitas pelos militares da GNR às CPCJ, contém os elementos necessários da criança ou jovem em perigo e da situação vivida?
5. Considera os militares da GNR aptos e sensibilizados, a lidar com crianças e jovens em perigo/risco? Ou seja, considera que têm a formação necessária para lidar com esta problemática?
6. Quais os pontos negativos e positivos existentes na relação da GNR com as CPCJ?
7. Em Novembro de 2011 mudou o normativo interno da GNR que regula a relação desta entidade com as CPCJ.
 - a. Conhece as novas regras?
 - b. Considera-as positivas ou negativas?
 - c. Notou diferença nessa relação?

Anexos

Anexo A – Ficha de Sinalização

Anexo A (Lista de indicadores e factores de risco para o preenchimento da ficha de sinalização de situações de maus tratos ou outras situações de perigo¹) à NEP 3.60

FALTA DE CUIDADO E SUPERVISÃO		
		46 Diz que foi agredido/a sexualmente
1	Procura comida, roupa, etc., em caixotes do lixo e contentores	47 Cauteloso/a no contacto físico com adultos
2	Usa roupa suja, rota e inadequada e cheira mal	48 Diz que é infeliz em casa
3	Pede comida ou dinheiro, sozinho/a ou acompanhado/a	49 Recusa-se a falar de si mesmo/a
4	Limpa vidros nos semáforos, com ou sem companhia	50 Recusa-se a falar da família
5	Vende na rua, nos semáforos, etc. com ou sem companhia	51 Parece ter medo dos pais
6	Está na rua, nos parques de recreio, etc., no horário escolar	52 Não quer regressar a casa
7	É muito pequeno/a para estar sozinho/a na rua	53 Não quer que falem com os pais sobre o ocorrido
8	É muito pequeno/a para estar sozinho/a em casa	54 Mostra-se extremamente agressivo/a exigente ou irritado/a
9	É cuidado/a por um/a irmão/irmã com menos de 12 anos	55 Apresenta indícios de confusão, ansiedade, medo, etc.
10	Executa tarefas domésticas e cuida de irmãos mais pequenos	56 Apresenta sinais evidentes de tristeza, inibição e apatia
11	Realiza tarefas próprias de adultos	57 Diz que não tem ninguém que cuide dele/a
12	Frequenta locais de prostituição	58
		INDICADORES FAMILIARES
13	Frequenta estabelecimentos de jogos, fortuna ou azar	59 Subestimam a importância das lesões ou negligência detectada
14	Frequenta estabelecimentos ou espectáculos não autorizados	60 Subestimam a importância dos comportamentos pré-delituosos ou anti-sociais
15	Frequenta locais que vendem ou facilitam o consumo de álcool	61 Tentam ocultar a lesão ou proteger e encobrir o agressor
SINAIS FÍSICOS E EMOCIONAIS		62 Recusam-se a comentar o problema da criança, não dando nenhuma explicação para o problema e quando o fazem são contraditórias e pouco convincentes
16	Apresenta feridas ou outros sinais de agressão física e/ou apresenta múltiplas lesões em diferentes estádios de evolução	63 Ocultam a criança das outras pessoas
17	Tem sinais de queimaduras ou mordeduras	64 Toleram todos os comportamentos da criança sem lhe impor limites
18	Tem sinais de picadas ou cortes	65 Têm uma imagem negativa dele/a
19	Apresenta sintomas de intoxicação por fármacos	66 Menosprezam, rejeitam ou culpam a criança
20	Magreza extrema, cabelo frágil com placas de alopecia	67 Não manifestam afecto em relação à criança
21	Coxeia ou mostra dificuldades em caminhar	68 Parecem não se preocupar com a criança
22	Usa roupa interior rasgada, manchada ou ensanguentada	69 Privam o/a criança de relações sociais
23	Tem um comportamento sexual impróprio para a idade	70 Fogem às suas responsabilidades parentais
24	Tem contactos sexuais a troco de dinheiro ou presentes	71 Delegam o cuidado da criança em estranhos
25	Gravidez no início da adolescência	72 Os pais são muito jovens e imaturos
26	Intenção ou tentativa de suicídio	73 Os pais estão socialmente isolados
ACTOS ANTISOCIAIS E COMPORTAMENTOS DE RISCO		74 Usam a criança como arma em processos de separação e divórcio
27	Rouba comida em lojas, bares, etc. (com ou sem intimidação)	75 Violência familiar ou doméstica
28	Rouba objectos em estabelecimentos (com ou sem intimidação)	76 A mãe/pai denuncia maus tratos do(a) companheiro(a)
29	Rouba a outras pessoas (com ou sem intimidação)	77 Pedem dinheiro ou comida com ou sem a companhia da criança
30	Comete actos de vandalismo (queimar caixotes de lixo, automóveis, etc.)	78 Um dos pais sofre de uma doença mental
31	É denunciado/a por agressão sexual a outras crianças	79 Pelo menos um dos pais apresenta um défice intelectual
32	Agride outras crianças (sendo ou não denunciado/a)	80 O pai ou a mãe sofre de uma doença crónica e/ou grave
33	Agride ou intimida os pais ou outros adultos	81 Negligência pessoal, aspecto e higiene inadequados
34	Trafica ou negocia substâncias psicotrópicas ou estupefacientes	82 Habitação em más condições de segurança e higiene
35	Consome álcool e tem menos de 16 anos	83 Os pais consomem de drogas ou álcool
36	Inala colas ou diluentes	84 Sabe-se da existência de ludopatias (vícios de jogo) nos pais
37	Foge das aulas	85 Um dos pais está preso
38	Foge de casa	86 Prática da prostituição
39	Conduz uma motorizada ou moto sem licença ou carta	87 Recusam-se ou mostram-se relutantes a ir buscar a criança à Esquadra/Posto, quando solicitados por elementos das FS
40	Anda de bicicleta em ruas movimentadas, sem capacete	88 Procura tardia de cuidados médicos
41	Brinca na linha do comboio a ver quem é o último a levantar-se	89 Discrepância entre a ligeireza narrativa e a gravidade das lesões apresentadas
42	Pendura-se no autocarro com a bicicleta ou os patins	90 Isolamento e ausência de rede de suporte (vizinhos, família alargada, serviços locais)
REACÇÕES OU MANIFESTAÇÕES DA CRIANÇA		91 OUTROS INDICADORES QUE SE CONSIDEREM PERTINENTES
43	Diz que foi fisicamente agredido/a	92
44	Informa que a mãe/pai lhe causou uma lesão	

¹ Fonte: "Guia de Orientações para os Profissionais das Forças de Segurança na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo" in www.cnpjpr.pt.

Anexo A (Ficha de Sinalização de situações de maus tratos ou outras situações de perigo²) á NEP 3.60

N.º Registo: _____ / _____			
A. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA			
Nome	Apelidos	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Data de Nascimento e/ou Idade
Endereço	Concelho/Freguesia		Telefone e/ou Telemóvel
Vive com: <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Irmãos <input type="checkbox"/> Avô <input type="checkbox"/> Avó <input type="checkbox"/> Companheiro/a do pai/mãe <input type="checkbox"/> Tio <input type="checkbox"/> Tia <input type="checkbox"/> Primo(s)/a(s) <input type="checkbox"/> Outra. Qual?__			
Outra informação de interesse sobre a criança ⁽¹⁾			
Nome completo da mãe		Nome completo do pai	
Outra informação de interesse sobre os pais ou pessoas responsáveis ⁽²⁾			
B. INDICADORES DE MAUS TRATOS OU PERIGO OBSERVADOS⁽³⁾			
Ou coloque um círculo ou uma cruz no número correspondente aos indicadores que observou/avaliou e constantes na lista em anexo			
Outros indicadores ou comentários além dos assinalados			
C. DADOS DA SINALIZAÇÃO			
Data	Referenciada para		
__/__/__	<input type="checkbox"/> EMCIJ. Qual? _____ <input type="checkbox"/> Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de _____		Outra entidade, especificar: _____
Identificação do militar			
Nome:			
Número e posto			
Endereço		Localidade	Telefone/fax
Outras actuações realizadas pela GNR em relação ao caso. ⁽⁴⁾			

(1) Se for conhecida: escola que frequenta; nacionalidade se não for portuguesa, etc.

(2) Se não viverem com a criança, qualquer dado significativo para a sua localização.

(3) Deve ser assinalado o número correspondente ao indicador que aparece na listagem, ou anexar a listagem com os indicadores devidamente assinalados com um círculo à volta ou com uma cruz sobre o número

(4) Se a investigação policial já tiver sido iniciada; se o agressor tiver sido detido, etc

² Fonte: "Guia de Orientações para os Profissionais das Forças de Segurança na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo" in www.npcjr.pt.

Anexo A (Instruções para o preenchimento da Ficha de Sinalização de situações de maus tratos ou outras situações de perigo³) á NEP 3.60

FINALIDADE

Trata-se de uma Ficha uniformizada de sinalização dos casos de perigo ou maus tratos evidentes ou suspeitos, que os militares da GNR podem observar ou conhecer no exercício das suas funções. Pretende reflectir a informação mínima necessária para iniciar o processo de protecção ou de apoio à criança. Não é um instrumento de diagnóstico nem pretende substituir os relatórios dos profissionais especializados.

PREENCHIMENTO

Se observar uma situação que afecta os irmãos da criança pode preencher uma única **Ficha de Sinalização** sempre que os indicadores observados sejam basicamente os mesmos (assinalando-se nos comentários as especificidades individuais, se as houver).

A Ficha de Sinalização consta de 3 partes:

- A. Nesta parte são apresentados os dados de identificação do caso. Basicamente pretende-se que os técnicos das instituições com competência em matéria de infância e juventude que recebem a sinalização consigam identificar e localizar as crianças, mas também é possível transcrever informação que trace um primeiro perfil da situação familiar dos mesmos.
- B. Na segunda parte é incluída informação sobre a evidente ou possível situação de maus tratos observada. Esta informação pode ser apresentada de 2 modos complementares: primeiro, assinalando na lista de indicadores aqueles que são observados, através de um círculo à volta do número correspondente. É necessário referir que alguns dos itens da parte “indicadores familiares”, como por exemplo “Um dos pais sofre de uma doença mental” ou “Os pais são muito jovens ou imaturos”, não são propriamente indicadores de maus tratos mas factores de risco para o mesmo. No entanto, foram incluídos porque, se necessário, esclarecem o retrato da situação detectada. Em segundo lugar, também é possível reflectir a situação da criança, utilizando o espaço em branco para incluir comentários sobre matizes dos indicadores assinalados ou para descrever um indicador que não se encontra na lista dos indicadores.
- C. Na última parte é incluída informação sobre o âmbito profissional de quem realiza e remete a sinalização, assim como qualquer dado que permita saber qual o militar que fez as observações. Esta identificação é necessária exclusivamente para que, no âmbito da colaboração interinstitucional ou interdepartamental, a equipa que tem de avaliar a situação da criança possa pôr-se em contacto com o militar que fez a sinalização, a fim de comprovar a situação observada e de informar sobre as actuações iniciadas. Por último, existe um espaço para indicar se, para além da sinalização, foi realizada mais alguma actuação em relação à situação apreciada.

ENVIO DA FICHA DE SINALIZAÇÃO

Uma vez preenchida a Ficha de Sinalização, esta será enviada uma cópia da mesma, por e-mail, correio ou fax, à ECMIJ ou à CPCJ

No caso de serem observados novos indícios após a sinalização da situação de uma criança, pode ser sempre realizado um aditamento, fazendo referência à sinalização anterior na parte “*Outras intervenções realizadas pela GNR em relação à criança*”.

³ Fonte: “Guia de Orientações para os Profissionais das Forças de Segurança na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo” in www.cnpcjr.pt.